



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
LICENCIATURA EM FILOSOFIA**

ADILSON JUNIOR PILOTTO

**A LIBERDADE COMO BASE PARA A OBTENÇÃO DA FELICIDADE EM JOHN
STUART MILL**

ERECHIM

2016

ADILSON JUNIOR PILOTTO

**A LIBERDADE COMO BASE PARA A OBTENÇÃO DA FELICIDADE EM JOHN
STUART MILL**

**Trabalho de conclusão de curso de
graduação apresentado como requisito para
obtenção de grau de Licenciatura em
Filosofia da Universidade Federal da
Fronteira Sul.**

Orientador: Prof. Dr. Eloi Pedro Fabian.

ERECHIM

2016

DGI/DGCI - Divisão de Gestão de Conhecimento e Inovação

Pilotto, Adilson Junior
A LIBERDADE COMO BASE PARA A OBTENÇÃO DA FELICIDADE
EM JOHN STUART MILL/ Adilson Junior Pilotto. -- 2016.
64 f.

Orientador: Eloi Pedro Fabian.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de ,
Erechim, RS , 2016.

1. Filosofia. 2. Utilitarismo. 3. Liberalismo. 4.
Felicidade. I. Fabian, Eloi Pedro, orient. II.
Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

ADILSON JUNIOR PILOTTO

**A LIBERDADE COMO BASE PARA A OBTENÇÃO DA FELICIDADE EM JOHN
STUART MILL**

**Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado como requisito para obtenção
de grau de Licenciado em Filosofia pela Universidade Federal da Fronteira Sul.**

Orientador: Prof. Dr. Eloi Pedro Fabian

Este trabalho de conclusão de curso foi defendido e aprovado pela banca em:

___/___/___.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Eloi Pedro Fabian - UFFS

Prof. Me. Alcione Roberto Roani - UFFS

Prof. Dr. Celso Eidt - UFFS

Dedico este trabalho às duas pessoas mais importantes da minha vida: minha mãe, Marlene Tochetto Pilotto e Ana Lara Colpo, minha amada sobrinha.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar quero agradecer a toda minha família pelo apoio que me fora dado durante esses cinco anos de graduação. Em especial à minha mãe, Marlene Tochetto Pilotto, pelo carinho, amor e dedicação incondicional durante estes vinte e seis anos e minha estimada irmã, Charlene Pilotto.

Também quero agradecer ao colegiado do curso de Filosofia pelo ajuda e pelo conhecimento que me proporcionaram. Em especial aos professores Eloi Pedro Fabian, Joice Beatriz da Costa, Thiago Soares Leite e Márcio Soares.

Aos amigos que estiveram juntos durante toda essa jornada. Em especial a Alan Asturian, José Luiz Scandolara, Jair Dejan, Guillermo Romero, Vinícius Dos Santos (Mao), Willian Paulo Peruzzolo, Poliane Rosa, Josué Carlos Nunes, Júlia Schneider, Liliane Fátima Sychoski, Franciele Dartora e Kevin Henrique Rech Veronese.

Aos colegas Alexandre Lunardi Testa, Everton Trentin Zoraski, Luis Fernando Mestriner Petreca, Paola Rosa e Suellen Radaeli.

RESUMO

O presente trabalho visa abordar a Teoria Utilitarista e alguns aspectos do Liberalismo Político de John Stuart Mill com a pretensão de demonstrar como o conceito de Liberdade concebido pelo filósofo inglês é fundamental para a obtenção do que ele entendia ser a Felicidade. Para tanto, a estrutura do trabalho está composta por dois capítulos: 1) o primeiro procurará abordar o conceito de Utilitarismo, bem como suas aplicações e alguns aspectos da influência e distanciamento em relação à teoria de Bentham; 2) o segundo capítulo versará sobre o tema da Liberdade, seu conceito, conexão com a ideia utilitarista, aplicações e importância para a obtenção da Felicidade. A base central e fio condutor deste trabalho alicerça-se na pretensão de procurar indicar como as obras *Da Liberdade* e o *Utilitarismo* estão interligadas mediante o argumento de que a Liberdade é o conceito que dá sustentação à Felicidade. No trabalho também buscar-se-á discorrer sobre outros aspectos da teoria milliana presentes ao longo de sua obra como: a liberdade de imprensa, a limitação das liberdades individuais a partir, principalmente, da religião, individualidade, genialidade, etc. Trataremos ainda de outros conceitos expostos por Mill como a virtude, justiça, democracia, e de como todos estes conceitos são a base para que uma pessoa obtenha a Felicidade. Importante também mencionar que a Felicidade é o bem maior, e que na perspectiva de Mill, ela é alcançada - para além da garantia das liberdades individuais - pelos prazeres mais elevados, chamados de prazeres intelectuais. Tentaremos também, especialmente no primeiro capítulo, demonstrar as influências que a filosofia utilitarista de Mill obteve em relação à teoria de Jeremy Bentham e, em certos aspectos, de Epicuro e Sêneca. Portanto, este trabalho, objetiva essencialmente demonstrar como a Liberdade Democrática (governo representativo) e o cultivo pleno da Individualidade são a base para que uma pessoa possa experimentar os prazeres mais elevados (intelectuais) para obter a Felicidade.

Palavras Chave: Utilitarismo. Liberdade. Individualidade. Felicidade.

ABSTRACT

The present Work aims to approach the utilitarian theory and some aspects of political liberalism of John Stuart Mill with a pretension of demonstrate how the concept of liberty, conceived by english philosopher is fundamental to obtainment of what he understood to be the happiness. Therefore, the structure of work is composed by two chapters: 1) The first will seek approach the concept of utilitarianism, well how your applications and some aspects of influence and detachment in relation the benthan's theory; 2) The second chapter will traverse about the theme of Liberty, your concept, connection with the utilitarist idea, applications and importance to obtainment of happiness. The central base and the conductor yarn of this work is founded on pretension to seek indicate how the Works of Liberty and the Utilitarianism are interconnected by the argument of the Liberty is the concept that sustains the Happiness. At the work, will seek to expatiate, as well, about other aspects of the millian theory presented in the course of his work, how: the liberty of press, the limitation of individual liberty from, mainly, of religion, individuality, geniality, etc. We will treat yet of others concepts exposed by Mill like a virtue, justice, democracy, and how all of these concepts are the base for that a person get the happiness. Is important to mention too that the hapiness is the greatest good for the greatest number, and in the perspective of Mill, it is reached – beyond of guarantee of individual liberty – by the most elevated pleasures, called intellectual pleasures. We will try, as well, especially in the first chapter, demonstrate the influences that the utilitarian philosophy of Mill obtained in relation of Jeremy Bentham's theory and, in certain aspects, of Epicurus and Seneca. Therefore, this work, objective essentially demonstrate how the democratic liberty (representative government) and the full-cultivation of individuality are the base for that a person can experiment the most-elevated pleasures (intellectual) to obtain the happiness.

Keywords: Utilitarianism. Liberty. Individuality. Happiness

SUMÁRIO

| | |
|--|--|
| 1 INTRODUÇÃO | |
| 2 CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO DO UTILITARISMO EM JOHN STUART MILL | |
| 2.1 RELAÇÃO ENTRE UTILITARISMO E FELICIDADE..... | |
| 2.2 JUSTIÇA E UTILITARISMO | |
| 3 O CONCEITO DE LIBERDADE EM JOHN STUART MILL | |
| 3.1 A LIBERDADE DE IMPRENSA | |
| 3.2 OS COSTUMES COMO MATÉRIA OPRESSORA DA INDIVIDUALIDADE | |
| 3.3 A RELAÇÃO ENTRE COLETIVIDADE E INDIVIDUALIDADE | |
| 3.4 A LIBERDADE COMO BASE PARA A OBTENÇÃO DA FELICIDADE | |
| 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS | |
| REFERÊNCIAS | |

1 INTRODUÇÃO

O Utilitarismo de John Stuart Mill está profundamente enraizado com pensamento inglês que desde o início da modernidade procurou enfatizar um modelo de pensamento vinculado ao empirismo e ao naturalismo. Sob a influência de David Hume, John Locke, James Mill e Jeremy Bentham, o filósofo procura estabelecer algumas distinções relativas aos conceitos de utilidade, felicidade, prazer, dor, liberdade e democracia, que aos poucos vão tecendo uma estrutura argumentativa capaz de nos fazer perceber seu distanciamento em relação a Bentham.

No que diz respeito às suas principais produções teóricas, podemos mencionar *Da Liberdade* e *O Utilitarismo* (obras as quais faremos um estudo ao longo deste trabalho). Além destas duas o autor inglês produziu outros escritos, como *Considerações Sobre o Governo Representativo*. A obra de John Stuart Mill tem uma vasta gama de publicações extremamente importantes e interessantes para o estudo da filosofia bem como, da economia e da ciência política, dentre elas estão: *Princípios de Economia Política*, *Sistema de Lógica*, *A Sujeição das Mulheres* e sua *Autobiografia*.

Conforme Alves (2011, p. 199) Mill fora um dos filósofos ingleses de maior expressão durante o século XIX. Ele era um defensor das liberdades políticas e individuais e suas ideias são reconhecidas devido a tamanha defesa da política liberal, bem como da cultura, do conhecimento e da sociedade.

Um dos debates centrais sobre a filosofia milliana é de se as ideias postas no *Utilitarismo*, onde o filósofo preza pela maximização e maior felicidade dos indivíduos de uma sociedade, é condizente com a ideia de que jamais deve ser afetada a liberdade e a individualidade de um cidadão por, conforme os argumentos da obra *Da Liberdade*.

Nos moldes do *Utilitarismo* parece que é viável que hajam interferências da sociedade na individualidade alheia, isso sem sequer importar qual é o motivo pelo qual está se interferindo, em prol, unicamente, da maximização da felicidade e do bem estar da maioria, afinal, maximizar a felicidade é o ponto central da obra. Aliás, uma das frases mais centrais do Utilitarismo (que não fora dita por Mill em nenhuma das obras centrais deste trabalho) é “o maior bem para o maior número de pessoas” (frase que nunca fora dita por Mill, mas fica subentendida).

Já em *Da Liberdade* Mill descreve o que parece ser o contrário. A sociedade não deve

intervir nas decisões alheias, apenas aconselhar, bem como, as liberdades individuais nunca devem ser suprimidas. A imprensa tem que ser livre, a genialidade deve ser cultivada e o gênio deve exercê-la livremente. Assim, Torres (p. 14) comenta que

O ensaio *On Liberty* é o estudo mais completo da liberdade realizado por John Stuart Mill, nele é incluído sua destacada análise sobre a liberdade de expressão. Sem embargo, o interesse que Mill sente pela liberdade está relacionado com sua teoria moral e política. Daí que para entender suas teses sobre a liberdade, será necessário analisar também os conceitos de felicidade e autonomia do ser humano¹

Essas duas concepções (felicidade e individualidade) parecem se contradizer, deixando a teoria utilitarista de Mill em discordância entre as duas obras de Mill. No decorrer deste trabalho far-se-á o possível para mostrar que a liberdade descrita em *Da Liberdade* é base para que se obtenha a felicidade que é mostrada no *Utilitarismo*. Para tanto, serão buscados exemplo também em *Considerações Sobre o Governo Representativo*, obra esta, na qual Mill fundamenta como funciona um regime democrático e suas aplicações.

No primeiro capítulo far-se-á a exposição do conceito de Utilitarismo de Mill, onde ele é influenciado por diversos autores, como no caso de Sêneca e de seu mestre, Jeremy Bentham. Mill reformula a concepção benthaniana de prazer e dor, demonstrando que estes dois conceitos eram abordados como algo puramente humano, por mero hedonismo. Mill acreditava que os prazeres deveriam ser qualitativos e prezava muito pela intelectualidade, distinguindo os prazeres superiores (intelectuais) daqueles inferiores (corporais).

Na segunda seção do primeiro capítulo serão descritas quais as relações que o Utilitarismo tem com a felicidade. Essa ideia tem muito a ver com a questão da virtude, onde o homem somente é feliz se seguir preceitos de uma vida virtuosa. Nesse ponto pode ser feita uma comparação com Sêneca, guardadas as devidas distinções, que acreditava ser a virtude algo suscetível à preservação. Uma vida virtuosa significa fazer ações que maximizem a felicidade, gerando o bem maior. Para Mill, a virtude é muito mais que a eliminação da dor. Ela é algo a ser seguido por si mesma, é desejável por si só, deve-se desejar a virtude por ela ser virtude. Para se ter uma vida virtuosa é necessário que hajam bons sentimentos morais, que servem de base para que nossas ações se voltem ao princípio da utilidade. Afinal, bons sentimentos sempre podem maximizar a felicidade.

1 El ensayo *On Liberty* es el estudio más completo de la libertad realizado por John Stuart Mill, el cual incluye su destacado análisis sobre libertad de expresión. Sin embargo, el interés que Mill siente por la libertad está relacionado con su teoría moral y política. De ahí que para entender su tesis sobre la libertad, sea necesario analizar también los conceptos de felicidad y autonomía del ser humano.

O Utilitarismo milliano segue a seguinte ideia: diferente do pensamento kantiano, o princípio da utilidade e o valor moral das ações não se medem pela intenção da ação, mas pelas suas consequências. Essa é uma das críticas que Mill tem para com o princípio deontológico da moral de Immanuel Kant.

Na terceira seção, procuraremos demonstrar como o Utilitarismo se relaciona com a justiça. Um primeiro passo para se haver justiça é que seja maximizado o bem. Mill comenta que as pessoas devem ter senso de justiça e toda vez que alguém ferir tal senso a sociedade deve olhar esse alguém com maus olhos. A utilidade e a justiça estão intimamente ligadas, sendo elas as que dão os ditames àquilo que é justo ou injusto, ou seja, aquilo que maximiza ou não a felicidade. Conforme o filósofo inglês, a justiça está em nossa natureza, pois ela é formada em nossa consciência com certo tipo de atributos que são comuns a todos. Uma das ideias que aparecem na obra é de que justo significa respeitar tudo aquilo que pertence ao homem, ao passo que a injustiça é a violação dos direitos e da propriedade. No decorrer do capítulo o inglês disserta que justo é seguir as leis, pois é a isso que a palavra se liga na maioria das línguas. As leis injustas são aquelas que deveriam dar lugar a leis que, por sua eficácia, eram necessárias que existissem. Concluindo a ideia, ele acreditava que a justiça era o modo de conduta mais apropriado para que o ser humano guiasse sua vida. Portanto, trata-se de um conceito objetivo de justiça.

No que concerne ao segundo livro de John Stuart Mill, que será objeto de estudo do segundo capítulo, far-se-ão os seguintes apontamentos: o primeiro é o conceito de liberdade, ou seja, o que entendia-se o autor por liberdade. Esta servia para nos livrar de diversas opressões. Sejam elas governamentais, da religião ou de qualquer outra forma.

No primeiro ponto a ser tratado (pós-exposição do conceito de liberdade) será a liberdade de imprensa, que serve como artifício para combater os governos corruptos. Uma imprensa livre também serve como base para o livre debate entre as pessoas, como liberdade de expressão. Nesse capítulo, Mill busca elucidar que somente através do livre debate é que podemos nos aproximar da verdade e que nenhuma opinião, em hipótese alguma, deve ser censurada (salvaguada se ela vier a ofender a outrem). O inglês prezava muito pelo debate racional e crítico para a evolução humana, pois para ele, um povo deveria ser educado e intelectualizado.

Em segundo lugar, será tratado sobre a opressão que os costumes (principalmente os religiosos) exercem sobre a individualidade. Mill acreditava na ideia de que os costumes

acabavam suprimindo a opinião alheia e acarretando uma *tiranía do maior número*. Nela não há debates ou posicionamentos, apenas as vozes esmagadoras da grande maioria que oprime toda a individualidade das minorias.

Por terceiro far-se-á a exposição da ideia de quais são os limites que a sociedade pode impôr ante o indivíduo, até onde ela pode ir e quais são os males de uma intervenção muito forte de terceiros no pensamento e na liberdade de um indivíduo. Aqui cabe ressaltar a ideia de que Mill prezava pelo direito de voz, também às minorias para que houvesse liberdade de expressão. Também há de se ver que Stuart Mill prezava pela democracia e que as liberdades individuais eram a base para que se houvesse um regime democrático.

O povo, conforme o filósofo, deveria ser bem instruído para que se pudesse viver em um regime de liberdades democráticas. A felicidade, como fora dito, se fazia a partir dos prazeres mais eruditos e de atos virtuosos. Uma pessoa bem preparada intelectualmente está dentro dos parâmetros que Mill estabelece para o alcance da felicidade.

Para finalizar mostrar-se-á como a liberdade impacta na felicidade e assim elucidando como se dá a ligação entre as obras *Da Liberdade* e *O Utilitarismo*. Será mostrado quais são as bases liberais para que, num regime democrático, as pessoas possam ser felizes. Liberdade de pensamento, de discussão e afins, são todas bases para o alcance de uma sociedade feliz onde as minorias tenham voz ativa. A parte final do segundo capítulo é, portanto, a tentativa de estabelecer como o modelo utilitarista de sociedade que pressupõe a liberdade pode levar o indivíduo à felicidade como conceito aberto, de constante busca e conquista.

2 CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO DO UTILITARISMO EM JOHN STUART MILL

Para conceituar e caracterizar a ideia Utilitarista² do filósofo John Stuart Mill, podemos pensar na crítica que ele faz àqueles que não tem o bom entendimento sobre a questão da Utilidade, que não conseguem compreender o que realmente vem a ser o Utilitarismo. Para tanto, o filósofo descreve que os homens que compreendem esse termo como uma ideia de prazer no sentido mais simplório e mais vulgar estão enganados, é nesse termo que a geração da época entendia a questão da utilidade, esta a qual o filósofo tentava recuperar seu sentido.

Mill não admitia que seu princípio fosse reduzido ao mero “obter prazer e dor”, ele ia bem mais além de uma caricatura conceitual. Para tanto, o prazer e a dor que são conceituados pelo filósofo se distinguem largamente dos prazeres e dores, que tinham um sentido bem mais associado à dimensão meramente física, diga-se de passagem, demonstrados por Bentham. Assim, ele acabava por avançar os preceitos utilitaristas. Para tanto, apresentaremos duas citações, a primeira de Bentham e a segunda de Mill para que se possa ver a diferença entre ambos.

Pode-se afirmar que uma pessoa é partidária do princípio da utilidade quando a aprovação ou a desaprovação que dá a alguma ação, ou a alguma medida, for determinada pela tendência que, no seu entender, tal ação ou medida tem a aumentar ou a diminuir a felicidade da comunidade³ [...] (BENTHAM, 1979, p. 5).

Em Mill encontramos a seguinte caracterização

Admitir que a vida – para empregar suas expressões – não tenha nenhuma finalidade mais elevada que o prazer, nenhum objeto de desejo e de busca melhor e mais nobre, é, conforme dizem, inteiramente vil e abjeto; cuida-se de uma doutrina digna apenas dos suínos, aos quais os seguidores de Epicuro estavam, desde o início, insolentemente igualados; e os partidários modernos da doutrina estão às vezes sujeitos a comparações igualmente polidas por parte dos críticos alemães, franceses e ingleses. (MILL, 2000, p. 187).

Ainda, diferente de Mill, Bentham considerava a distinção e valor dos prazeres da seguinte forma: em primeiro lugar a *intensidade* deste prazer; por segundo a *duração*, também a sua *certeza* ou *incerteza* e, em quarto lugar a sua *proximidade* ou *longinquidade* no

2 Utilitarista significa uma referência ao filósofo, enquanto a Utilidade e Utilitarismo são a linha de pensamento que o autor segue.

3 Entende-se aqui a felicidade como o aumento do prazer e a diminuição da dor. Há de se perceber que o filósofo descrevia que toda a ação que faz com que tenha aumento da dor para a comunidade (ou para o indivíduo) tende a ferir o princípio da utilidade.

tempo. Quando um prazer tem seu escopo avaliar para qual lado tende um ato, ele deve ser avaliado pelos seguintes preceitos: Fecundidade, isto é, ele deve produzir sanções da mesma espécie, ou seja, caso produzir prazer quando se trata de prazer e dor quando se trata de dor. Também devemos levar em conta a sua pureza, pois, se meu ato é um ato religioso, logo deve produzir sanções religiosas; ele também deve ser puro e nunca se contradizer.

Mill adota a ideia dos estoicos, pois estes diferenciavam largamente a ideia de prazer entre homens e animais, ou seja, existem prazeres superiores daqueles que atendem por “prazeres da carne”, e sustentavam que o fim último da vida são os prazeres de nível superior. Justifica-se a ideia de que o prazer deve ser buscado, não os inferiores, mas aqueles que elevam nossa consciência e fazem com que nossos preceitos de boa vida se tornem diferentes daqueles que são próprios dos animais.

Enfatizando um pouco mais essa ideia, Simões (2013, p. 178) afirma que “Mill não admite sua redução ao simples prazer ou dor ou a qualquer outra coisa; ao afirmar a importância do desenvolvimento de si, ele identifica o bem estar do indivíduo [...]”. Dessa forma, podemos inferir que Mill preza muito pela *qualidade* dos prazeres.

Quando se fala em qualidade dos prazeres, o filósofo adota a seguinte ideia: quando se têm dois prazeres colocados lado a lado, o primeiro é preferido pela maioria das pessoas, que em grande escala adotam esse prazer para si. Enquanto o outro prazer, é de caráter intelectual mais elevado, e apenas uma pequena minoria o adota, mesmo sabendo que existe um grande descontentamento pelos outros. Temos, portanto, que: mesmo o prazer inferior tende a agradar a maioria, aqueles que adotam o outro prazer estão indo pela sua qualidade, não pela quantidade de pessoas que o adotam. Em Mill, encontramos

Ora, é fato inquestionável que os igualmente familiarizados com ambos os prazeres e igualmente capazes de apreciar e desfrutar um e outro preferem de maneira mais acentuada o que dá vida a suas faculdades mais elevadas. Poucos seres humanos consentiriam em se transmutar em algum dos animais inferiores sob a promessa de gozar plenamente animais; nenhum ser humano consentiria em ser um tolo, nenhuma pessoa de sentimento e consciência desejaria ser egoísta, nenhuma pessoa instruída gostaria de ser um néscio [...] (MILL, p. 189-190).

Conforme Simões (2013, p. 180) a doutrina utilitarista formulada por Mill preza muito, e isso também se apresenta no texto de John Stuart Mill, pela obtenção da *virtude*⁴, pois ela é ela que promove a felicidade. Ou seja, a pessoa virtuosa sempre está em busca dos prazeres intelectuais, e em consequência disso, tornar-se-á mais feliz. Para tanto, o filósofo

4 Pode-se entender aqui a virtude como a busca pelos prazeres mais elevados e não só carnis.

afirma que

O princípio da utilidade não significa que um certo prazer, tal como o da música, ou determinada ausência de dor, como, por exemplo, a saúde, devam ser considerados como meios para alcançar algo coletivo denominado felicidade, e ser desejados por essa razão. São desejados e desejáveis neles e por si mesmos; além de meios são também um parte do fim. De acordo com a doutrina utilitarista, a virtude não é naturalmente e originalmente parte do fim, mas pode vir a sê-lo; entre os que amam de modo desinteressado isso acontece, e é desejada e acalentada por eles, não como um meio para a felicidade, mas como parte de sua felicidade. (MILL *apud* SIMÕES, 2013, p. 180).

A virtude evita a dor e aumenta o prazer, mas não é só por isso que se deve desejá-la, é também pelo simples fato dela mesma ser desejável em igualdade como qualquer outro bem. Ela também é diferente dos outros preceitos, pois desejos de coisas materiais podem tornar as pessoas más, fazendo com que hajam disputas intermináveis e causando assim malefícios às pessoas do meio social. O que Mill tenta elucidar é que se o dinheiro for amado com desmedida, acabar-se-á por tornar todos os indivíduos nocivos à sociedade, porque todos estariam desesperadamente brigando pelo dinheiro. Para ele o amor pela virtude deve ser incondicional, afinal ele torna as pessoas melhores. Mill reconhecia que o amor pelos preceitos mundanos, em certa medida eram válidos. Porém não ao ponto de prejudicar o convívio ante os outros. (MILL, 2000, p. 236).

Aqui podemos fazer uma comparação com Sêneca, para quem, quando se fala em *prazer*, deve lembrar-nos que o maior destes é a própria recusa deles mesmos. O homem deve senti-los ao praticar o bem, além de atos virtuosos. Nessa ideia, o filósofo coloca que “O bem supremo é uma alma que despreza coisas fúteis e se satisfaz com a virtude” (SÊNECA. 2012, p. 12), ou seja, deve-se recusar as paixões mais inúteis e voltar-se totalmente aos preceitos virtuosos. Assim, podemos pensar em nos voltar aos prazeres que nos levem à virtude, e não àqueles que estão apenas na esfera do físico.

O princípio da utilidade possui diversas características, tanto de caráter externo quanto de caráter interno. Quando pensamos em preceitos de caráter externo, lembramos do temor a Deus e a esperança de obter favores dele. Seguir isso é seguir a utilidade, afinal, seguindo as normas de Deus vou alcançar a felicidade plena, e para alcançá-la devo fazer o maior bem ao maior número de pessoas⁵. (MILL, 2000, p. 219)

Quanto aos preceitos internos que se fazem na teoria da utilidade, Mill tem a concepção de que se forem descumpridas as obrigações morais da pessoa com ela mesma e ferir o senso de justiça, acaba-se produzindo um sentimento de remorso, com sentimento de

5 Para fins de maior elucidação, veremos tal tema na seção dois (2).

culpa. E quando isso acontece? Quando cometem-se ações que acabem por ferir a utilidade. (MILL, 2000, p. 219-220). Para complementar ideia, tomemos as palavras de Simões:

Mill introduz sua famosa distinção ao criticar a noção de satisfação associada ao prazer. Bentham não admite que exista uma diferença qualitativa como a que existe, segundo Mill, entre os prazeres elevados e os prazeres efêmeros. Porque, caso admitisse, seu cálculo hedonístico seria completamente irrelevante, enquanto que, para Mill, podemos dizer que alguns prazeres são superiores a outros [...] (2013, p. 181-182)

Ainda segundo a avaliação de Simões, podemos inferir que Mill faz claras distinções entre diversos preceitos, a saber, o principal, a diferença entre *felicidade* e *contentamento*. Partindo desse pressuposto, pode-se pensar que a primeira é algo duradouro, muito além dos limites dos prazeres do mundo. Para tanto, o segundo é algo de imediato, “aqui e agora”. O senso de dignidade humano também é importante, pois é nele que se encontra a aversão pelo amor ao poder. A satisfação pessoal muitas vezes advém dos prazeres mais inferiores, afinal diversas pessoas são simpáticas a eles. Porém, segundo Mill, jamais uma pessoa com um bom senso e intelectualizada irá se render ao mero tateio da inferioridade dos prazeres mundanos. (SIMÕES, 2013, p. 182).

Assim, com essa reformulação feita por Stuart Mill na teoria utilitarista, pode-se pensar que uma gama de ganhos de bom grado foram acrescentados à doutrina. O leque fora aberto e assim com que a classificação pela via da qualidade fez com que o Utilitarismo avançasse, e assim, necessitando de cidadãos com extrema capacidade intelectual. Quanto a isso, Araújo (2006, p. 285) comenta que,

As repercussões se fazem sentir na política: mecanismos de representação de minorias, maior preocupação com a possibilidade de decisões majoritárias “injustas”, voto plural ao invés de igualitário e uma ênfase especial aos propósitos educativos do governo. A participação política, a cidadania ativa, é vista como uma das formas privilegiadas de estimular a passagem dos prazeres corporais para os intelectuais.

Mill acreditava que quanto maior fosse o esclarecimento das pessoas, de superior teor seriam seus prazeres. Dentro destes prazeres de elevação em grau mais elevado está a *participação política*, que por sua vez exige uma intelectualidade de nível superior. Assim sendo, essa grandeza intelectual irá fazer com que hajam prazeres, também, de maior nível⁶.

6 Uma relação que podemos fazer entre Utilitarismo, prazer e felicidade é que, se nos guiarmos pelos prazeres mais elevados iremos alcançar a felicidade, afinal prazeres inferiores nos levam apenas a algo momentâneo, ao passo que quando cultivamos valores de maior elevação acabamos por seguir o princípio da utilidade, que nos tornará felizes, não apenas como um estado mental de euforia, mas sim realizados intelectualmente e como pessoas.

No quarto capítulo da obra *Utilitarismo* o autor ressalta que a Justiça perpassa pela utilidade e pela Felicidade, as quais atribuem o julgamento das coisas que vem a serem certas e daquilo que possivelmente pode estar errado. Conforme o autor, a ideia de que o Justo é algo natural ao ser humano, que é inato, é mais convencional de ser pensado, porém, o filósofo acreditava que uma teoria ética não pode ser separada de um fim, para tal, este fim, conforme o pensamento de Stuart Mill é a felicidade.

A doutrina utilitarista sempre se faz na relação de pessoas com pessoas, ou seja, ela é calcada no âmbito de que todos os seres humanos, para alcançar a felicidade plena que é a finalidade da vida, precisam se fazer bons para com os outros, pois só assim irá se espalhar a maior felicidade para o maior número de pessoas. Dessa maneira, o homem irá aguçar os prazeres mais elevados e assim colocar-se-á como um cidadão moralmente mais elevado. Nas palavras de Fernandes (2005, p. 2), vemos o autor ressaltar que

Diante do argumento utilitarista milliano podemos retirar dois pontos básicos: primeiro, e diferentemente dos outros utilitaristas, Mill acreditará na existência de prazeres superiores, e em segundo lugar que a busca e aperfeiçoamento moral do homem através destes prazeres superiores fazem com que o indivíduo caminhe para a virtude, ponto em que o ser humano teria uma felicidade plena. Mas apesar de acreditar que a felicidade é o único fim da vida humana, Mill associa o percurso de sua obtenção ao contentamento, a diversidade, versatilidade, plenitude com a vida e a observação da singularidade de um grupo, homem ou civilização, pois sem a possibilidade de conhecer outras de existências o homem jamais poderá alcançar sua meta final. Ao admitir que o ser humano não está condicionado a uma esfera de relações estáticas e idênticas com todos, Stuart Mill assume o argumento do pluralismo humano [...]

Ressaltando o que fora dito, Mill acreditava que a questão da utilidade dependia das relações humanas, pois não há como se fazer um teoria voltada aos preceitos da ética e da política sem que hajam relações interpessoais. Quando se faz o maior bem para o maior número de pessoas é porque de algum modo existe uma relação com seres humanos. Os prazeres mais elevados far-se-ão base para que isso aconteça, pois quando a pessoa é dotada de virtuosidade e assim com vida voltada à obtenção da felicidade, ela não irá buscar causar malefícios ao meio social.

2.1 RELAÇÃO ENTRE UTILITARISMO E FELICIDADE

John Stuart Mill faz uma crítica àqueles que não tem o bom entendimento da questão da utilidade e que não conseguem entender o que realmente vem a ser o Utilitarismo. O

filósofo descreve que os homens que compreendem esse termo como uma ideia de prazer no sentido mais simplório e mais vulgar estão simplificando e reduzindo seu conceito. Era nesse termo que a geração da época entendia a questão da utilidade a qual o filósofo tentava recuperar seu sentido.

Depois de pegar a palavra no ar, embora dela só conheçam o som, têm o hábito de empregá-la para exprimir a rejeição ou desprezo a algumas formas de prazer, tais como o prazer da beleza, da elegância ou da diversão. Mas o termo nem sempre é aplicado dessa maneira ignorante como expressão de menoscabo. (MILL, 2000, p. 186).

Mill acreditava que o homem deveria cultivar os bons sentimentos e virtudes, afinal, é dessa maneira que se alcança a dignidade humana, pois são necessários que esses preceitos caminhem juntos para que se possa obter a felicidade. Fazendo um simples raciocínio, podemos questionar como uma pessoa desprovida de virtudes, bons sentimentos e, por consequência, dignidade, pode ser feliz? Para o filósofo isso seria impossível, afinal, não são apenas os prazeres carnis que são válidos para sua teoria, mas também aqueles que estão acima dos outros. Para tanto, Mill se distancia de Bentham e se desprende da ideia de que a natureza humana é meramente voltada aos prazeres mais baixos. (SIMÕES, 2005, p. 79).

Comparando a teoria milleana às teses que versam sobre as virtudes advindas dos gregos, podemos ver que a ideia dos prazeres e da virtude em Sêneca, por exemplo, é feita a partir de uma separação deles, onde os primeiros são turvos, ruins e se encontram em maus lugares. Já as virtudes se encontram nos lugares mais belos, puros e limpos. Dessa forma não há como colocar em um mesmo patamar coisas tão distintas. Enquanto os prazeres, muitas vezes, advém do senso comum, as virtudes vem do âmbito da razão. Isso conforme Miranda (2008, p. 98) era dito que “Outro principio ensinado pelo filósofo ao postulante era o de não se deixar levar pelo senso comum. Para ele aquele que imitava às massas não vivia conforme a razão. Era mister que o aspirante se concentrasse na razão para evitar o erro”. Ainda sobre isso Sêneca descreve que

A virtude é algo de elevado, nobre, invencível e infatigável. O prazer é fraco, servil, frágil e efêmero, cuja sede e casa são bordeis e tabernas. Você encontrará a virtude no templo, no fórum, na cúria, vigiando nossas muralhas. Anda coberta de poeira, queimada de sol e com as mãos cobertas de calos. O prazer, por sua vez, quase sempre anda escondido em busca de trevas, perto das casas de banho, lugares longe do edis. Apresenta-se flácido, frouxo, cheirando a vinho e a perfume, pálido, quando não cheirando a formol e parecendo embalsamado como um cadáver. (SÊNECA, 2012, p. 16).

O princípio da utilidade possui diversas características, entre elas, que são de caráter externo: Quando descreve sobre as de caráter externo Mill sustenta que tais sanções advêm da “esperança de favor e do medo do desprazer” tanto de nossos semelhantes quanto de Deus. Mill compreende Deus como Legislador do Universo. Quando se fala em motivos religiosos, e assim se faz menção àqueles que creem em Deus, para se crer no princípio da utilidade podemos pensar que acreditar no bem comum e na ideia de maior felicidade é a vontade de Deus. Além disso, o Utilitarismo contém todos os tipos de sanções que existem em todo e qualquer sistema moral, ou seja, também é um sistema moral completo e que pode servir de guia para a felicidade Seguir isso é seguir a utilidade, afinal aqueles que acreditam e seguem as normas de Deus devem seguir o princípio da utilidade. Já que felicidade e o bem comum são preceitos bem vistos pela divindade. (MILL, 2000, p. 218-219).

Do que podemos extrair daquilo que fora descrito acima é que Mill fala como obtemos a felicidade. Para resumir: 1) voltar-se sempre aos prazeres mais elevados; 2) seguir a vontade de Deus, que é a maior união possível entre as pessoas; 3) a todo e qualquer custo, nunca banalizar o mal; 4) por final, ainda fora visto que todo o homem tende a admitir que sua felicidade é mais perfeita e que ele preza por todos seguirem seu exemplo. Uma das maiores bases do que fora dito é que os homens, para obterem a felicidade, devem estar voltados à justiça. Conforme Simões (2005, p. 81) o utilitarismo millleano defende que “princípios como o de liberdade e o de justiça contribuem a longo prazo para a felicidade humana [...]

Como vimos, o Utilitarismo de Mill é uma teoria bem mais complexa que a apresentada por Bentham. O indivíduo teórico millleano se divide em princípios primários e secundários, onde, em primeiro plano, fica o princípio da utilidade o qual é preceito máximo para a obtenção da felicidade. Os princípios secundários são aqueles que derivam do primeiro e que fazem parte do que entendemos por serem preceitos moralmente certos. Para tanto, nos usemos da tese de Dias (2012, p. 129) para elucidar a ideia:

Os princípios secundários têm sua origem no primeiro princípio, mas se perpetuarão como tal, devido a outros elementos da natureza humana⁷, ainda que estes elementos estejam subordinados à tese hedonista ou à associação com o benefício ou derivem seu valor da felicidade. O princípio primeiro, conforme mencionado, era o princípio da utilidade que apesar de ser o fundamento moral utilitarista, não deixa de ser um preceito. Os princípios secundários ou outras regras da moral são: não matarás, não roubarás, aprecie a arte, estude, obtenha prazeres humanos (de qualidade superior), etc. Estas regras (além do princípio da utilidade) fazem parte da moralidade [...]

7 Pode-se pensar que quando se fala em “outros elementos da natureza humana” as leis e preceitos éticos de cada povo e sociedade, formando assim a sua maneira de promover a maior felicidade.

Para elucidar melhor o que fora dito pode-se pensar que toda a ação deve estar voltada a seguir o princípio da utilidade, ou seja, o indivíduo deve se preocupar com que cada um de seus atos venha a gerar felicidade. Também podemos pensar que, pela via do hábito, mesmo que o homem seja egoísta e suas ações não sejam aquelas que sigam a utilidade, pode ser que com o passar do tempo e mantendo o hábito de voltar as ações à justiça, à moral e, por fim, à utilidade, consiga fazer com que melhore como homem.

Mill acreditava que os sentimentos morais são como outras faculdades. Eles precisam ser cultivados para ficarem cada vez mais vivos em nós. Contudo acredita que a consciência, infelizmente, age tão pouco nos indivíduos que é necessário o uso de sanções externas para o seu desenvolvimento. Porém, as ideias morais vão evoluindo conforme os tempos. Mas os sentimentos são a base para todas as nossas ações e estes não podem ser corrompidos pelo tempo.

Por outro lado, se, como acredito eu, os sentimentos morais não são inatos, mas adquiridos, nem por isso são menos naturais. É natural ao homem falar, raciocinar, construir cidades, cultivar o solo, ainda que essas sejam faculdades adquiridas. Os sentimentos morais não são de fato uma parte da nossa natureza, no sentido de se encontrarem presentes em todos nós em algum grau perceptível; mas infelizmente esse é um fato reconhecido por todos os que acreditam mais intensamente em sua origem transcendental. (MILL, 2000, p. 223).

O sentimento é aquele que se faz base do princípio da utilidade. É a partir dele que são feitas todas as nossas escolhas. Para Mill o ser humano que vive em sociedade deve fazer com que valha o princípio da maior felicidade. Os sentimentos morais que adquiri com o hábito faz em consciência do indivíduo cobrar para que ele haja de tal forma, ou para nutrir e enaltecer cada vez mais esses sentimentos que são aprendidos com o tempo. Além disso, o indivíduo têm dois caminhos a seguir: o caminho externo é quando eu fizer algum mal Deus irá me castigar, ou o caminho interno, onde devo seguir os bons sentimentos. A base disso tudo, desde seguir os sentimentos até os castigos divinos, é sempre seguir o princípio da maior felicidade.

Outra característica fundamental da natureza humana e que dará constância às regras morais pertencente à arte da moralidade é o hábito. O hábito, assim como a capacidade de desenvolver o caráter ao longo do tempo, deriva seu valor da capacidade que possui de conduzir o indivíduo à felicidade [...] (DIAS, 2012, p. 130).

Outro fator chave para a teoria de Mill é a virtude, ao qual é o desejo de todo aquele que almeja seguir o princípio da utilidade. Ela não está apenas em associação com a

diminuição da dor e aumento do prazer, mas representa em si mesma o elemento que se obtenha o prazer. Para tanto, podemos pensar que sempre que desejamos seguir o Utilitarismo devemos prezar por ser uma pessoa que tem a vida voltada às virtudes. (SIMÕES, 2013, p. 180).

Conforme o filósofo, as pessoas devem desejar a virtude apenas pelo simples fato dela ser virtude. Trata-se de um desejo uno, sem outro interesse, a não ser ela mesma. Todas as ações virtuosas têm o fim último, que vem a ser um só: a felicidade. Esta, por sua vez, irá gerar a felicidade. Os utilitaristas sustentam que a virtude têm também fatores psicológicos, onde ela é um bem em si mesmo que não é subordinado por outro, ou seja, praticam-se tais atos para gerar a felicidade e fazer bem a si mesmo. Pequenas implicações não podem ser geradoras da felicidade geral (ou ao menos causar o maior bem para o maior número de pessoas), nem mesmo a virtude é o fim último, mas todas as implicações são partes de um todo que é a felicidade.

O princípio da utilidade não significa que um certo prazer, tal como o da música, ou determinada ausência de dor, como, por exemplo, a saúde, devam ser considerados como meios para alcançar algo coletivo denominado felicidade, e ser desejados por essa razão. São desejados e desejáveis neles e por si mesmo; além de meios, são também uma parte do fim. **De acordo com a doutrina utilitarista, a virtude não é naturalmente e originalmente parte do fim, mas pode vir a sê-lo⁸**; entre os que amam de modo desinteressado isso acontece, e é desejada e acalentada por eles não como um meio para a felicidade, mas como parte de sua felicidade (SIMÕES *apud* MILL, 2013, p. 180)

A virtude evita a dor e aumenta o prazer, mas não é só por isso que se deve desejá-la, sobretudo pelo simples fato de ser ela mesma desejável, em igualdade com qualquer outro bem. Ela também é diferente dos outros fins, pois desejando apenas outros meios para a felicidade como riqueza e afins, estes podem tornar as pessoas más, fazendo com que hajam disputas intermináveis e causando assim malefícios a todos.

Todos os nossos desejos de posse são meios para alcançarmos a felicidade. Desejamos ter dinheiro⁹ porquê queremos ser felizes com posse dele. Desejamos ter diversas coisas pelo fato de pensarmos ser felizes em posse daqueles bens. Muitas vezes as coisas são desejadas por elas mesmas, bens materiais são desejados com finalidade. Porém, Mill argumenta que esses bens materiais são fruto de intenso desejo pelo simples fato de querermos ser felizes com sua posse. O filósofo também sustenta que a natureza deu uma grande ajuda ao homem quando deu a intensidade dos prazeres, pois se nossa vida fosse guiada unicamente pelos

8 Grifo meu

9 Trata-se de meios que podem fazer parte do fim, mas jamais serem considerados fins.

desejos menos rebuscados, ela seria muito pobre.

Mill defende dois pontos essenciais da sua análise da felicidade/prazer. O primeiro é que não se deve “(...) confundir duas ideias [sic] bastante diferentes, a saber de felicidade e de contentamento. O segundo é que a felicidade inclui um “(...) senso de dignidade que todos os seres humanos possuem sob uma forma ou outra, e que “(...) [corresponde] (...) a suas faculdades superiores”; e que Mill define como o “(...) amor à liberdade à independência pessoal (...) [e] amor pelo arrebatamento. Assim, para Mill, para que os homens sejam felizes, eles devem dar grande valor “(...) aos prazeres intelectuais, aos prazeres da sensibilidade, da imaginação e dos sentimentos morais (...)” “Os seres humanos, escreve Mill, possuem faculdades mais elevadas do que os apetites animais, e uma vez que tomam consciência delas¹⁰ não consideram como felicidade algo que não as satisfaça. Uma pessoa cujos prazeres são limitados aos apetites físicos pode estar mais satisfeita do que uma pessoa que valoriza prazeres elevados, mas jamais será uma pessoa feliz, segundo Mill. Inversamente, uma pessoa capaz de apreciar prazeres de qualidade superior, não estará necessariamente satisfeita como o homem ordinário, mas, sem dúvida, será mais feliz. (SIMÕES, 2013, p. 182).

O filósofo prezava que todo o ser racional tivesse seu pensamento e suas ações voltadas às paixões mais elevadas, pois elas são de maior valor para a obtenção da felicidade. O ser humano deve ser autônomo e livre. Deve ter o mínimo de intervenção tanto do Estado quando de outrem em seus pensamentos, bem como devem ser garantidos nossos direitos, os quais são assegurados pela justiça. (TORRES, p. 16-17).

Diferente de seu mestre, Jeremy Bentham, Mill não tinha uma visão quantitativa dos prazeres, mas uma visão qualitativa. Para ele, as pessoas “que experimentaram os dois tipos de prazeres que importa comparar. Mill sustenta que, se estes juízes preferem os prazeres do tipo A aos prazeres do tipo B [...] os prazeres do tipo A são superiores [...]” (GALVÃO, 2005, p. 16). Para tanto, essa é a ideia dos “juízes competentes”, os quais julgam os prazeres aqueles que experimentaram ambos os tipos e atribui grau maior de felicidade ao prazer A do que o B. Portanto, pode-se depreender que os prazeres do tipo A são superiores. Nas palavras de Mill:

Se me perguntarem o quero dizer com diferença de qualidade entre os prazeres, ou o que torna um prazer mais valioso que o outro – entendido como mero prazer –, exceto se forem em maior quantidade, só me caberá dar a única resposta possível. De dois prazeres, se houver um que seja claramente preferido por todos ou quase todos os que experimentaram um e outro, independentemente de qualquer sentimento ou obrigação moral a preferi-lo, este será o prazer mais desejável. Se os que estão familiarizados com esses dois prazeres e têm competência para julgá-los colocam um desses tão acima do outro que chegam a preferi-lo, muito embora saibam que dele segue um grande volume de descontentamento, e se não aceitam renunciar a ele por mais que sua natureza seja suscetível de experimentar uma grande quantidade do outro prazer, temos razão em atribuir ao deleite escolhido uma superioridade qualitativa, pois a quantidade foi de tal modo subestimada que, em

10 Acredito que só se toma consciência de que os apetites animais são inferiores pela via do hábito, pois, devo cultivar as virtudes e o intelecto para assim dar-me conta.

comparação, tornou-se de pequena importância. (MILL, 2000, p. 189).

Explicando um pouco melhor: os prazeres devem ser avaliados por aqueles que vieram a experimentar de ambos, afinal quem melhor poderia julgar se não quem desfrutou dos dois? E não pode-se exitar aos julgamentos se não tiver provado ambos, pois quem provar tanto dos prazeres intelectuais quanto dos prazeres mais inferiores é que terá a total autoridade para dizer qual é melhor. Isso, ainda, exclui a ideia de quantidade, somente releva a qualidade.

Mill prezava pela qualidade dos prazeres pelo fato de que sendo o princípio da utilidade algo nobre, é fato que os prazeres que venham gerá-lo também devam ser nobres. Parte-se da ideia de que o Utilitarismo não visa a felicidade individual, mas sim que ele venha a tratar da felicidade como um todo no âmbito coletivo. Quando o Utilitarismo não é dotado de nobreza, não há como ele se fazer útil. A ideia de que o princípio é nobre é dada pelo fato de que “nenhum ser humano consentiria em ser um tolo, nenhuma pessoa instruída gostaria de ser um néscio, nenhuma pessoa de sentimento desejaria ser egoísta e vil [...]” (MILL, 2000, p. 189-190).

É importante dizer que o Utilitarismo têm bases consequencialistas, ou seja, se a consequência da ação for geradora de felicidade, então ela é válida mesmo que a intenção não seja boa. Contrário a isso, se a intenção for boa e ela acabar por gerar dor, então não é uma ação moralmente correta. A teoria utilitarista se baseia unicamente na finalidade da ação, mesmo que ações boas venham a ser praticadas por homens maus, ou ações más sejam praticadas por homens dotados de bondade.

Como pode-se ver, o pensamento utilitarista tem um viés *teleológico*, onde a preocupação é a finalidade da ação. Diferente a isso, Kant tinha uma ética *deontológica*¹¹, onde o homem a *boa vontade* impera. A *boa vontade*¹² “não é o resultado de qualquer ação, não é uma vontade de bom coração ou disposta a ajudar [...] Boa vontade é aquela que se determina pela [...] lei da razão [...]” (HERRERO, 2001, p. 20). A *boa vontade* é guiada pela razão, logo tem um viés metafísico o que não é abordado na teoria milliana. Conforme Kant, deve-se seguir os ditames da razão, pois é a partir dela que enxergamos quais são as ações. Outro ponto importante é que a moral kantiana se baseia no *Imperativo Categórico* como princípio máximo da moralidade. Este “prescreve a priori uma síntese necessária [...]” (HERRERO, 2001, p. 22). Ainda, Mill e Kant se diferenciavam no âmbito de que o segundo

11 Entende-se *deontológica* por uma ética que preza pelas ações boas em si, ao passo que a ética *teleológica* é aquela que preza pela finalidade das ações.

12 Ver: Kant, I. Fundamentação da Metafísica dos Costumes.

se preocupava com a intenção da ação, enquanto o primeiro com o resultado desta ação.

2.2 JUSTIÇA E UTILITARISMO

Uma das regras do Utilitarismo de Stuart Mill é que existe uma ligação íntima entre a justiça e a utilidade, pois, seguindo parte-se do pressuposto de que o sentimento de justiça surge a partir da conveniência de que existe uma justiça ou ao menos conteúdos justos. Para o inglês, a justiça é fazer com o que o bem atinja o maior número de pessoas que vivem numa comunidade estatal, logo não se pode violar esse quesito, pois caso do contrário, não há como ter justiça. Quando existem conteúdos injustos tende-se a não ter *simpatia* por eles. É essa simpatia que nos faz separar o que justo e o que é injusto. O senso de justiça pode partir da simpatia. Por exemplo, quando alguém faz o mal para a sociedade, é provável que as pessoas não sejam simpáticas a ele, logo vão exigir que hajam punições. Essas são características de âmbito externo, porém, quando elas agredem ao interno, este tipo de ofensa vai sempre gerar um desejo de punições, e mesmo que isso não cause melhorias à sociedade, far-se-á sempre acreditar que está se fazendo pelo melhor. Justiça e utilidade estão intimamente ligadas, pois a primeira é de todo útil para a sociedade. Mesmo que ela seja motivo de intensa controvérsia há de se compreender que ela sempre irá maximizar a felicidade das pessoas. Mill comenta a respeito da diversificação das opiniões no que se refere a punição, e diz que sendo ela legitimada é preciso saber quais são os graus de punição. Uns dizem preferir o “olho por olho, dente por dente”, onde a punição é no mesmo grau do delito. Outros dizem que uma punição acima do mínimo seria justa¹³. Assim, concluindo a ideia de relação entre *justiça e utilidade*:

À luz do que se disse, parece que a palavra justiça designa certas exigências morais que, consideradas em seu conjunto, ocupam na escala da utilidade social um lugar bastante elevado, e são por conseguinte mais rigorosamente obrigatórias do que quaisquer outras; embora possam verificar-se casos particulares em que algum outro dever social seja suficientemente importante para nos obrigar a negligenciar as máximas gerais da justiça. Assim, salvar uma vida pode ser não só legítimo mas um dever, como roubar ou obter pela força os alimentos ou medicamentos necessários, ou raptar o médico, quando é o único homem qualificado, e constrangê-lo a cumprir sua função. Em tais casos, como não chamamos de justiça ao que não seja virtude, costumamos dizer, não que a justiça deve dar lugar a algum outro princípio moral, mas que o que é justo nos casos correntes não o é, em virtude desse outro princípio, nesse caso particular. Graças a esse artifício cômodo de linguagem, salvaguarda-se o caráter de inviolabilidade atribuído à justiça, e nos livramos da necessidade de afirmar que pode haver injustiças louváveis.

As considerações resolvem, creio eu, a única dificuldade verdadeira que apresenta a

13 Este parágrafo é uma síntese do Capítulo V da obra *O Utilitarismo*, intitulado *Da Relação Entre a Justiça e Utilidade*.

teoria utilitarista da moral. Sempre foi evidente que todos os casos de justiça também são casos de conveniência; a diferença entre uns e outros reside no sentimento particular que, ligando-se aos primeiros, distingue-os dos últimos. Se explicamos esse sentimento característico de maneira suficiente; se não há necessidade de lhe conferir uma origem peculiar, se é simplesmente um desejo natural – o de ressentimento – que se torna moral ao serviço exclusivo do bem social; se, enfim, esse sentimento natural existe e é necessário que exista em todas as espécies de casos aos quais se aplica a ideia de justiça, então essa ideia não mais se apresentará como fonte de empecilhos para a ética utilitária. A palavra justiça aparece como designação apropriada à certas condutas cuja utilidade social é infinitamente mais importante e que, por essa razão, se impõe de modo mais absoluto e imperativo do que quaisquer outras classes de conduta. (MILL, p. 276-277)

Conforme Mill, a Justiça perpassa pela utilidade e pela Felicidade, onde elas atribuem o julgamento das coisas que vem a ser certas, e daquilo que possivelmente pode estar errado. Para ele, a ideia de que o Justo é algo natural ao ser humano é mais convencional de ser pensado. Porém, o filósofo descreve que jamais uma teoria ética se separa de um fim.

Mesmo que tenhamos a justiça como um preceito natural a nós, é extremamente necessário que uma razão que transcenda nossos instintos dela, afinal, um instinto animal pode nos levar a cometer ações errôneas, tanto quanto os intelectuais podem acabar por fazer-nos guiar por juízos que não condizem com a utilidade. O filósofo argumenta que não se pode enxergar a justiça como algo meramente subjetivo, pois ela é sempre calcada na convenção geral, mesmo que as pessoas têm dificuldades para enxergar, e acabam tendo seus próprios ditames. (MILL, 2000, p. 242).

No caso deste sentimento moral, assim como no de outros, não há uma relação necessária entre a questão de sua origem e de sua força compulsória. O fato de a Natureza nos conceder um sentimento não legitima todas as suas incitações. O sentimento de justiça poderia ser um instinto peculiar e todavia exigir a exemplo de nossos outros instintos, o controle e a luz de uma razão superior. Se possuímos instintos intelectuais que nos levam a julgar de um modo particular, do mesmo modo como possuímos instintos animais que nos incitam a agir de um modo particular, não há necessidade alguma de que os primeiros sejam mais infalíveis em sua esfera do que os últimos na sua: pode muito bem ocorrer que ocasionalmente os primeiros nos sugiram julgamentos errados e os últimos, más ações. Mas, embora acreditar que possuímos sentimentos naturais de justiça seja diferente de reconhecê-los como critério último da conduta, essas duas opiniões estão, de fato, estritamente ligadas. (MILL, 2000, p. 241-242).

A partir do contrário do que é justo (injusto), Mill colocará à prova se há algo em comum em tudo aquilo que é contrário à justiça. Para tanto, sua meta é demonstrar que

Se em tudo que os homens estão acostumados a caracterizar como justo ou injusto sempre se encontra presente algum atributo ou conjunto de atributos comuns, poderemos decidir se esse atributo particular ou se essa combinação de atributos, em virtude de leis gerais de nossa constituição emocional, é capaz de reunir à sua

volta um sentimento desse caráter e intensidade particulares, ou se um tal sentimento é inexplicável como um dom especial da natureza (MILL, p. 243).

Para explicar melhor o que fora citado, ao falar sobre o conceito de justo e injusto, Mill sustenta que podemos pensar de duas maneiras: 1) são formados em nossa consciência atributos que são comuns a esses preceitos, fazendo assim com que tenhamos um sentimento de justiça e injustiça; 2) pode ser que ele seja um dom inexplicável da natureza.

Para determinar o justo e o injusto é necessário avaliar os objetos e as ações em sua realidade concreta, pois é a partir destes que se fazem as ponderações do que pode ser tido como as duas ideias máximas desse capítulo. Apresentando uma ideia do que pode ser injusto, podemos inferir que injustiça é tirar de um homem a sua propriedade, ou seja, colocar as mãos naquilo que vem a ser seu por direito. Portanto, conforme Mill, a justiça é respeitar, e injustiça é desrespeitar, violar.

Quanto àquilo que é comum a todos os preceitos injustos, foram referenciados cinco casos para mostrar atos que seguem a via da justiça e outros que estão em total desacordo com ela. Assim, podemos ver que injusto é tirar de um homem a sua propriedade. Portanto, conforme Mill, a justiça é respeitar e injustiça é desrespeitar, violar. Uma exceção que podemos evidenciar é que os legisladores tiraram de tal pessoa os direitos sobre a propriedade.

Em muitos casos a lei que dá os direitos errôneos a essa pessoa é uma má lei, conferindo-lhe direitos que jamais deveriam lhe pertencer. Mill acrescenta a ideia de que mesmo que seja a favor de seguir as leis, sendo elas injustas ou não, ou desobedecer leis que atacam a liberdade, pressupõe-se leis injustas em ambos os casos. Nesse caso, a lei sempre irá proteger alguns, tirar o direito de outros e assim por diante. Mas tem algo que o direito não pode tirar e que deve haver sempre equivalência. Assim, negar a uma pessoa o que é moralmente seu é algo injusto. A correção das leis injustas deve estar constantemente no horizonte do legislador utilitarista.

Também podemos inferir que a justiça é dar aquilo que cada um merece. Essa é a ideia mais clara de justiça que se tem. Toda a pessoa que for benfeitora irá receber o bem, ao passo que todo aquele que for malfeitor será tratado com maldades. Nunca se considerou a ideia de que quem faz o bem e for retribuído com o mal será dotado de justiça.

Sucessivo a isso, Mill enfatiza que faltar com a palavra, violar aquilo que foi tratado é algo injusto caso tenha sido feito de forma voluntária. Talvez não seja uma das maiores objeções à justiça, mas se pensarmos bem, podemos colocar em xeque os benefícios que

temos a dar para uma pessoa. Talvez haja frustração de expectativas.

Agora, para pensar, o que há em comum em todos esses exemplos de justiça e injustiça? Qual é a ideia que Mill cultiva acerca desses atributos e o ponto que todos comungam? Quando devemos obedecer as leis? Para tanto, a opinião do filósofo é que “na maior parte das línguas, se não em todas elas, a etimologia da palavra corresponde a Justo revela claramente o elo que essa ideia guardava, em sua origem, com as prescrições da lei”. (MILL, 2000, p. 249). Para tanto, conforme ele mesmo fala, a mera análise gramatical da palavra não nos dá informação totalmente confiável.

E assim, o sentimento de injustiça veio a estar ligado, não mais à violação de todas as leis, mas apenas à violação daquelas que *deviam* existir, incluindo-se as que deveriam existir mas não existem; e às próprias leis existentes, ainda que consideradas como contrárias ao que deveria ser a lei. (MILL, 2000, p. 251).

Mill acreditava que nosso senso de justiça e injustiça está calcado nas leis, pois mesmo não sendo mais aceitas, como é o caso de algumas que podem ser consideradas injustas, porém estão positivadas ainda assim baseamo-nos nelas. Podemos chamá-las de *leis que deveriam existir* para exprimirmos o que é subjetivo a nós no âmbito do justo e do injusto.

A justiça é baseada em leis desde seu princípio. Podemos tomar o exemplo de diversos povos, onde alguns tinham como base um Ser Superior, e portanto, as leis eram certas e imutáveis. Ou outros que pensavam que as leis eram feitas por homens e, assim, eram sujeitas à falhas. Mill segue a ideia de que o senso de justiça é guiada por aquilo que deveria ser positivado como lei.

É certo que a humanidade considera a ideia de justiça e suas obrigações como aplicável a muitas coisas que não são, nem se pretende que sejam, reguladas pela lei. Ninguém deseja que as leis intervenham em todos os detalhes da vida privada; e no entanto cada um reconhece que, no conjunto da conduta diária, uma pessoa pode se mostrar justa ou injusta. Mas, no mesmo caso, a ideia [sic] de infração ao que devia ser a lei ainda subsiste sob uma forma modificada. Sempre seria prazeroso a nós e concorde com nosso sentimento de adequação que se punissem os atos que reputamos injustos. Todavia, nem sempre julgamos conveniente que sejam os tribunais a fazê-los: renunciemos a essa satisfação por causa dos inconvenientes acidentais. Ficariamos gratos por ver a conduta justa imposta e a injustiça reprimida, até os mais ínfimos detalhes, se, com razão, não receássemos confiar aos magistrados um poder tão limitado. Quando pensamos que uma pessoa está, com justiça, obrigada a praticar um ato, dizemos em linguagem corrente, que ela devia ser compelida a praticá-lo. Seria agradável a nós ver a obrigação imposta por alguém que tivesse poder para isso. Se vemos que essa compulsão exercida pela lei seria inconveniente, lamentamos a impossibilidade, consideramos como um mal a impunidade conferida à injustiça, e nos empenhamos a reparar esse mal, conferindo uma expressão enérgica a nossa desaprovação pessoal e à desaprovação do público

que será infligida ao culpado. Assim, é sempre a ideia de constrangimento legal que está na origem da noção de justiça, ainda que sofra diversas transformações até tomar a forma acabada que apresenta num estado avançado da sociedade. (MILL, 2000, p. 253).

Para exemplificar melhor, Mill acreditava, como já dito, que os seres humanos prezam, e muito pelas leis que *deveriam* existir. Sempre é válido que magistrados façam com que a justiça seja feita, porém, há muitos empecilhos no que concerne às leis positivadas. Sendo assim, quando as leis não dão a oportunidade da justiça ser imposta, ficamos com um sentimento ruim. Ao falar em *constrangimento legal*, o filósofo descreve que todo aquele que não segue os ditames da justiça deveria ser reprimido. Esse é o desejo, ao que se pode pensar, de uma grande parcela da sociedade e assim, o mesmo tem de ser punido. Porém, como dito anteriormente, a lei, em muitos casos, têm certos ditames que podem levar à injustiça, mesmo assim os magistrados devem aplicá-las.

Estas são leis elaboradas pela sociedade um *dever ser* tal qual devem ser aplicadas pelos magistrados. Todos têm a obrigação moral de seguir tais ditames, afinal, a obrigação que temos para com a justiça é a mesma que temos com a obrigação moral, pois a partir do momento que cometemos atos injustos devemos ser cobrados pela via jurídica. Se não formos cobrados por essa ao menos seremos cobrados pela moralidade.

O sentimento de justiça surge a partir da conveniência de que existe uma justiça, ou ao menos conteúdos justos. Quando pensamos em punição, temos o conhecimento de que um fora atingido e outro é o culpado. Daí, a partir desses conhecimentos surge nosso senso de justiça. A punição surge tanto do instinto quanto da simpatia.

No que tange a simpatia, ela nos faz diferir dos animais, pois estes só simpatizam com a prole. Também podemos pensar que temos simpatia por quem não ameaça a sociedade em que vivemos. O senso de justiça pode partir da simpatia. Por exemplo, quando alguém faz o mal para a sociedade onde vivo, não serei simpático a ele, logo vou exigir que haja punições. Quando sofremos, em âmbito individual um certo tipo de ofensa queremos que haja punições para tal, e mesmo que isso não cause melhorias à sociedade vamos sempre acreditar que estamos fazendo pelo melhor.

Justiça e utilidade estão intimamente ligados, pois a primeira é de todo o útil para a sociedade. Mesmo que ela seja motivo de intensa controvérsia, há de se compreender que ela sempre irá causar o bem maior para o maior número de pessoas. Mill comenta sobre a diversificação das opiniões no que rege a punição, e diz que sendo ela legitimada, é preciso saber quais são os graus de punição. Uns creem em “olho por olho, dente por dente”, onde a

punição é no mesmo grau do delito. Outros dizem que uma punição acima do mínimo seria justa.

O filósofo sustenta que a justiça é o dispositivo que se coloca como preceito mais absoluto entre todos os ditames do bem estar social e, sendo assim, da utilidade. “A justiça é um nome para certas exigências morais que, consideradas colectivamente, ocupam um lugar elevado na escala da utilidade social, e que por isso têm uma obrigatoriedade mais forte [...]” (GALVÃO, 2003)¹⁴. Assim, podemos inferir que a justiça tem uma grande importância na teoria utilitarista, afinal justiça e utilidade estão intimamente ligadas, pois a primeira é de todo o útil para a sociedade. Mesmo que o sistema jurídico seja motivo de intensa controvérsia, há de se compreender que de modo geral ela produzirá o maior para o maior número de pessoas. Mill também comenta acerca da diversificação das opiniões no que rege a punição, e diz que sendo ela legitimada é preciso saber quais são os graus de punição. No tange a ideia de justiça, pode-se inferir que um dos seus preceitos maiores, e talvez o maior, é a imparcialidade. Afinal, ela não sendo tendenciosa os demais preceitos justos terão mais facilidade em serem cumpridos.

Sobre a igualdade, Mill sustenta que todos aqueles que fazem o bem para a sociedade devem ser bem tratados por ela, bem como, quem faz o bem a nós, com benevolência será compensado. Nas palavras de Mill

A primeira das virtudes judiciais, a imparcialidade é uma obrigação de justiça [...] já que constitui uma condição necessária para o cumprimento das outras obrigações de justiça. Mas isso não basta para explicar o elevadíssimo posto que entre as obrigações humanas ocupam as máximas de igualdade e imparcialidade, as quais, quer na opinião popular, quer no julgamento dos homens mais esclarecidos, estão incluídas entre os preceitos de justiça [...] Se é dever tratar cada um segundo os seus méritos, retribuir o bem com o bem, assim como reprimir o mal com o mal, segue-se necessariamente que devemos tratar igualmente bem (quando um dever superior não o impedir) todos os que para *nós* tenham iguais méritos, e que a sociedade deve tratar igualmente todos os que para *ela* tenham iguais méritos. Esse é o princípio abstrato mais elevado da justiça social e distributiva; é para esse ideal que devem convergir até o limite do possível todas as instituições e todos os esforços dos cidadãos virtuosos. Mas esse grande dever moral repousa sobre um fundamento ainda mais profundo; emana diretamente do primeiro princípio da moral e não um mero corolário lógico secundárias ou derivadas. Está compreendido no próprio significado da palavra Utilidade ou Princípio da Maior Felicidade. (MILL, 2000, p. 273)

Seguindo a ideia acima citada, podemos pensar que a justiça imparcial e igualitária está contida diretamente no cerne do Utilitarismo. Será essa justiça compreendida como um

14 Salva-guarda em casos de extrema necessidade, como precisar de um remédio para salvar uma vida e não ter dinheiro, tendo como única saída roubar; isso é uma regra moralmente aceita.

dos significados do princípio, afinal, com uma sociedade que dá benevolências àqueles que são benfeitores a ela e repressora para com quem venha a lhe fazer mal, assim a felicidade do maior número de pessoas está ligeiramente garantida.

Mill acrescenta ainda acerca do tema da justiça no final da obra *O Utilitarismo*: “A palavra justiça permanece como designação apropriada a certas condutas, cuja utilidade social é infinitamente mais importante, e que, por essa razão, se impõe de modo mais absoluto e imperativo do que qualquer outras classes de conduta. (MILL, 2000, p. 277)”.

3 O CONCEITO DE LIBERDADE EM JOHN STUART MILL

A ideia de liberdade milliana parte de um princípio de objetividade, ou seja, ela não tem nenhuma influência metafísica, mas apenas um sentido prático. Ela se faz através de várias formas de aplicação, como na imprensa, na libertação dos costumes, na democracia, ao evitar uma tirania do maior número onde as minorias acabam oprimidas. Enfim, a liberdade de John Stuart Mill é um conceito extremamente prático que visa proteger os indivíduos da opressão das oligarquias políticas bem como da força imposta pela política e sociedade ante as individualidades.

Aliás, uma das bases para o pesamento milliano sobre a liberdade é, como dito, evitar a tirania do maior número, que é muito pior que qualquer opressão política, pois é uma maioria que impõe suas ideias sobre uma minoria e, se essa maioria pensar errado, todos terão que seguir o erro cometido por eles. Se isso não for impedido, se não houver uma democracia, acaba tornando-se uma sociedade despótica, onde o tirano é o próprio povo. Dessa forma

Por liberdade entendia-se a proteção contra a tirania dos dirigentes políticos. Concebia-se que tais dirigentes (com exceção de alguns governos populares da Grécia) mantivessem uma posição necessariamente antagônica em relação ao povo que dominavam (MILL, 2000, p. 6).

Como liberdade podemos entender preceitos democráticos, onde a voz de todos é ouvida. As pessoas, num regime de liberdades, têm voz e podem dar livremente suas opiniões. O não silenciar das minorias indica que há democracia e, assim sendo, há liberdade. Sufocar as opiniões seria um mal, conforme Mill, afinal iria cessar um debate que levaria cada vez mais próximo da verdade. Um modelo de Estado liberal, portanto, é aquele que deixaria o homem aproximar-se cada vez mais da verdade, afinal quando são impedidas as opiniões também é dificultada a obtenção da verdade.

A liberdade para os indivíduos limita o poder de um governo. Assim, os homens não têm mais a ideia de que é natural ser mandado em tudo e que os governantes eram os senhores da verdade. Dessa maneira, limitar os poderes que os governantes obtiveram era algo a ser feito, assim como, ao invés de governos monárquicos realizar eleições com governos temporários, preconizando um governo republicano. Esse modelo de participação popular direta para eleger seus governantes limitou os poderes daqueles que antes o obtinham com força máxima, ou seja, o povo se tornou governante. Para tanto, os governos são eleitos a partir da liberdade de escolha da população, ou seja, o homem livre escolhe seu representante.

A escolha de um governo advém da liberdade de opinião. Conforme Mill, “nunca podemos ter certeza de que seja falsa a opinião a qual tentamos sufocar; e, se tivéssemos certeza, sufocá-la seria, ainda assim, um mal.” (MILL, 2000, p. 29). Ou seja, um governo despótico iria cessar as opiniões daqueles que eram contrários a ele, sejam elas verdadeiras ou não.

Para tanto, Mill prezava pela individualidade onde há de se pensar que “a liberdade de ação é necessária para a cultura da individualidade; e que, em seguida, a individualidade é considerada um bem em si [...]” (SIMÕES, 2013, p. 179). A ideia de individualidade é aquela que fornece tanto a liberdade de pensamento como a de ação. Liberdade de ação pode ser entendida como quebrar certos paradigmas dos costumes¹⁵. Um dos exemplos citados por Mill é o do gênio, onde é dito que

As pessoas de gênio, é verdade, são e provavelmente serão uma pequena minoria; no entanto, para tê-las é necessário conservar o solo em que crescem. O gênio só pode respirar livremente numa atmosfera de liberdade. As pessoas de gênio são, *ex vi termini*, mais individualizadas do que todas as outras, e menos capazes, por conseguinte, de se ajustar, sem compreensão danosa, a algum dos poucos moldes fornecidos pela sociedade a fim de poupar a seus membros o trabalho de formar seu próprio caráter. (MILL, 2000, p. 97).

No decorrer da obra, Mill aponta que há necessidade de haver pessoas dotadas de genialidade, afinal é partir da liberdade do gênio que são feitas novas descobertas que podem melhorar a conduta de vida da sociedade. O livre exercício da individualidade faz com que uma gama de possibilidades se abram. Tais pessoas “são o sal da terra; sem elas, a vida humana se tornaria um lago estagnado” (MILL, 2000, p. 98), ou seja, gênios fazem com que o conhecimento humano evolua, que a sociedade se construa e renove; e para que haja a genialidade é necessária a liberdade de individualidade.

A boa vivência do ser humano se encontra no livre exercício da individualidade, ou seja, só podemos ser livres caso não sofrermos opressão das outras pessoas ou dos entes governamentais. Aliás, a individualidade é exercida de diversas formas. Como por exemplo, na imprensa, na educação (onde o Estado não deve interferir com absoluta totalidade de domínio das instituições), no pensamento e na discussão. A individualidade significa ter liberdade e assim alcançar uma boa vida. Só exercendo uma é que obtemos a outra. Elas são duas ideias completamente interligadas. Assim, sobre a ideia de como podemos ter uma boa vida com a individualidade e a liberdade, Mill comenta que

15 Mill enfatiza bastante a quebra dos costumes religiosos.

não se trata unicamente de um elemento coordenado a tudo quanto se designa pelos termos civilização, instrução, educação, cultura, mas que antes de mais nada se trata de uma parte e uma condição necessária de todas essas coisas, não haveria risco de se subestimar a liberdade, e o ajustamento dos limites entre ela e o controle social não apresentaria nenhuma dificuldade extraordinária (MILL, 2000, p. 87).

Mill abandonou qualquer tipo de ideia de direito natural, de qualquer pensamento que prezasse por uma liberdade metafísica¹⁶ e coloca-a no centro das discussões como algo prático, algo que está no mundo empírico. A liberdade, conforme Cademartori (S/D, p. 13) é um “elemento fundamental da felicidade e formação do caráter, instrumento no fomento do progresso”. Dessa forma, podemos pensar que somente sendo livre o homem pode evoluir como ser humano; é a liberdade que proporciona o desenvolvimento.

Ele acreditou, fundamentalmente, que os homens “só podem desenvolver-se e chegar a ser completamente humanos” quando uma área mínima de suas vidas é garantida contra as interferências dos outros homens, isto é, transformada em área inviolável. Só assim há “liberdade”, ou a limitação do direito de coação. (CADEMARTORI, S/D, p. 14).

Assim, deste breve texto sobre o conceito de liberdade podemos extrair a ideia de que ela proporciona ao homem o desenvolvimento bem como forma o caráter de uma pessoa. É pela liberdade que se faz o debate democrático afim de se chegar cada vez mais próximo da verdade. É pela via da liberdade que o homem não irá sofrer opressão estatal ou social, ela liberta de qualquer uma desses massacres. Liberdade significa desenvolvimento, democracia, busca pela verdade, pensamento, discussão, liberdade de imprensa, fomento da genialidade e libertação dos costumes. Nas linhas que seguem veremos algumas das aplicações do conceito de liberdade, como a liberdade de imprensa, de como os costumes podem ser opressores da individualidade, a força que a sociedade exerce sobre o indivíduo e, por fim, como, a partir da liberdade, pode-se chegar a felicidade.

3.1 A LIBERDADE DE IMPRENSA

Quando se pensa em liberdade de imprensa podemos entendê-la de duas maneiras: a primeira é a liberdade de expressão, onde cada um pode expor sua opinião ante toda e qualquer matéria, seja ela pública ou privada. A segunda é a liberdade de informação, onde dar-se-á o direito a todos de serem informado sobre tudo que acontece, seja na esfera do

16 Aqui vale dizer que pode ser feito um contraponto com Kant.

Estado ou fora dele. Muitos regimes totalitários se usam da privação dessas duas liberdades para manipular a população.

O que pode ser feito para informar os cidadãos de um certo Estado sobre o governo deste estar agindo de forma que venha ser contrária aos interesses da população? Qual é o melhor meio de colocar a todos em situação de bem informados sobre tudo o que vem acontecendo no que diz respeito a administração do ente estatal? John Stuart Mill entendia ser a melhor forma, através da imprensa nos moldes que seja ela democrática e venha a apresentar as diversas opiniões.

Mill considerava um roubo à raça humana silenciar as diversas opiniões, afinal de contas são elas que dão a guia para o homem viver e, a partir delas, enxergar o mundo, fazer suas críticas à apologias que versam sobre os diversos temas da sociedade, afinal, conforme Torres (p. 24) “a nova opinião expressada, diferente da tradicional, se mostrasse certa, então se estaria privando a humanidade da possibilidade de trocar o erro pela verdade¹⁷”. Independentemente se a opinião é falsa ou verdadeira, ela deve ser expressada. Se for pela via da primeira se justifica pelo fato de que sempre devemos saber da verdade. No que tange a segunda, só sabemos que estão sendo emitidos juízos falsos quando viemos a conhecer os verdadeiros. O conhecimento do falso pressupõe conhecimento do que é verdadeiro. Sobre essa ideia, o filósofo descreve que

Se todos os homens menos um partilhassem a mesma opinião, e apenas uma única pessoa fosse de opinião contrária, a humanidade não teria mais legitimidade em silenciar esta única pessoa do que ela, se poder tivesse, de silenciar toda a humanidade. Fosse uma opinião a posse pessoal de valor apenas para o dono, se o impedimento ao gozo dela constituísse simples ofensa privada, não faria diferença se a ofensa fosse infligida apenas a poucas ou a muitas pessoas. Mas o que há de particularmente mau em silenciar a expressão de uma opinião é o roubo à raça humana – à posteridade, bem como a geração existente, mais aos que discordam de tal opinião do que aos que a mantêm. Se a opinião é correta, privam-nos da oportunidade de trocar o erro pela verdade; se errada, perdem, o que importa em benefício quase tão grande, a percepção mais clara da verdade, produzida por sua colisão com o erro (MILL, 2000, p. 28-29).

De acordo com Amy Gutmann (1993), em muitos dos casos a imprensa pode sim “puxar para um lado”, como por exemplo em campanhas eleitorais, as quais fazem propagandas que não falam a real situação do Estado. Também é fato de que ela “martela” as ideias dos cidadãos para diversos preceitos que vêm a acarretar lucro para o governo do Estado. Assim, para Amy Gutmann, é de fato válido que uma mídia venha a atingir a

17 “[...] la nueva opinón expressada, distinta de la tradicional, resultara ser cierta, entonces se estaría privando a la humanidad de la posibilidad de abandonar el error por la verdad.”

independência do ente estatal. O que ela simplesmente quer dizer é que o Estado pode utilizar os veículos de comunicação para moldar o pensamento das pessoas e, dessa forma, atingir interesses próprios. Quanto a essa ideia, a professora descreve que

As campanhas presidenciais se especializam em chamadas de dez segundos que objetivam evitar a reflexão sobre as questões públicas. Os juizes da Suprema Corte conseguem ter suas nomeações aprovadas distanciando-se de seu próprio passado e recusando-se a discutir até mesmo os princípios gerais que provavelmente nortearão suas decisões futuras. Os governos estaduais exaltam as recompensas do jogo e encorajam o oposto de qualquer ética do trabalho. A loteria estadual da Pennsylvania anuncia que "vale a pena jogar todos os dias". A loteria do Estado de New York propaga os sonhos de pessoas comuns de viverem como aristocratas. Estes são apenas alguns poucos dos muitos desencantos com a democracia norte-americana. (GUTMANN, 1993).

Assim, em concordância com este argumento, Mill sustenta que

Em primeiro lugar, a opinião que a autoridade tenta suprimir possa ser verdadeira. Certamente os que desejam suprimi-la negam-lhe verdade, embora eles mesmos não sejam infalíveis. Não possuem autoridade para decidir a questão para todos os homens, e rejeitam a todas as outras pessoas os meios de julgar. (MILL, 2000, p. 29).

Nota-se que a partir dessas duas citações, que não há como colocar a opinião das autoridades na imprensa pelo fato de que elas nem sempre são as verdadeiras, e dessa forma podem induzir as pessoas que têm acesso à esses veículos de informação ao erro, de cair em preceitos falsos mas, que por força da imprensa, são colocados como ideias dotadas de tamanha veracidade.

Quando Mill comenta que devem existir os “dois lados da moeda” na imprensa, devemos levar em conta que opiniões devem ser livres, sem que haja restrições dos mais poderosos. Um cidadão dito *liberal* é aquele que não se restringe a considerar que a verdade está em suas ideias, que faz compreender todas as questões e teorias que perpassam por determinada época (MILL, 2000, p. 30-31). Para tanto, as ações do Estado sobre a liberdade de opinião e expressão, bem como as da sociedade sobre o indivíduo, devem ser limitadas para evitar aquilo que o utilitarista chama de *tiranía da maioria*.

Welp (2013, p. 28) comenta que Mill expõe sua ideia de liberdade de expressão dividida em três partes: 1) em um determinado grupo apenas uma pessoa sabe a verdade, logo, deve haver liberdade de expressão para que ela possa expressá-la; 2) se em certa localidade houver uma maioria de pessoas que saibam da verdade, aquele que contesta essa ideia também deve ter voz ante o público para que as pessoas possam questionar seus preceitos; 3) caso duas teorias sejam dotadas de verdade, elas devem ser analisadas e discutidas. Estes são

os três passos da liberdade de expressão milliana.

Assim, o filósofo inglês aponta que ao aceitarmos os pensamentos que nos rodeiam, as divergências de ideias que existem em nossa época, estamos nos questionando. Questionamentos estes que se fazem a partir do pensar sobre nossos próprios valores. Dessa forma estamos exercendo um processo de *liberdade de pensamento*. Quando Mill escreve sobre esse tema trata de elucidar que as verdades que são colocadas para nós devem sempre ser colocadas em xeque. Isso poderá provocar a evolução do conhecimento humano, ou seja, quando criança os pais trazem as verdades de sua época, já quando adultos, com maior quantidade de informações, passamos a colocar em questão essas ideias. Afinal é nosso direito e dever de se ter liberdade de pensamentos.

E quando as ideias de um determinado grupo, mesmo elas sendo esclarecidas e esclarecedoras, são a minoria? Quando essas ideias são simplesmente suprimidas pelas ideias, muitas vezes errôneas e da esmagadora maioria? Mill argumenta que o que pode ser feito é *combater* essas ideias de modo a se fazer aceitar democraticamente as ideias de todos os grupos, mesmo que estas venham a divergir. Caso isso não seja possível, resta apenas o calar-se para a minoria. Sobre essas ideias, Bavaresco (2012, p. 21) comenta que

Mill denomina isso de “tirania do maior número” e também de “tirania da opinião”, a qual seria uma tendência de parte da sociedade em impor as suas ideias (“até mesmo além das penalidades civis”), a fim que não surja nenhuma opinião ou forma de conduta individual que não esteja em sintonia com suas metas. É necessário o “combate” contra esse sentimento dominante da sociedade que reprime a individualidade. Se essa tirania não for “combatida” apenas o que resta para a maioria é o silêncio e, assim, a grande maioria não poderá ouvir todas as opiniões sobre determinados assuntos e, com isso, fundamentá-los.

Ainda, reforçando o que fora dito sobre a *tirania da maioria*, tomemos as palavras de Mill

A sociedade pode executar, e executa, seus próprios mandatos; e se expede mandatos equivocados no lugar dos corretos, ou quaisquer mandatos a respeito de coisas nas quais não deveria interferir, pratica uma tirania social mais temível do que muitas espécies de opressão política, uma vez que, muito embora nem sempre venha sustentada por penalidades extremas, penetra mais profundamente nos detalhes da vida, escraviza a própria alma, deixando poucas vias de fuga. Não basta, portanto, a proteção contra a tirania do magistrado; é necessária também a proteção contra a tirania da opinião e dos sentimentos dominantes, contra a tendência da sociedade a impor, por meios outros que não os das penalidades civis, as próprias ideias e práticas, como regras de conduta aos que delas dissentem; a aguilhoar o desenvolvimento e, se possível, a impedir a formação de qualquer individualidade de acordo com seus métodos, compelindo todos os tipos humanos a conformar-se ao seu modelo. **Há um limite para a interferência legítima da opinião coletiva sobre a independência individual, e encontrar esse limite, guardando-o de invasões, é tão indispensável à boa condição dos negócios humanos como a proteção do**

despotismo político¹⁸. (MILL *apud* GAN, 2015, p. 306).

É nesse ponto, que o filósofo coloca a ideia de limites para a liberdade de expressão, onde a maioria pode sim se expressar, mas não de modo que se faça a ofender a minoria. Partindo da ideia de que, quando a maioria esmagadora se sobrepõe à minoria e faz com que se ultrapassem limites da liberdade de expressão é que podemos ter a ideia de que a liberdade de imprensa não existe, mas predominam as calúnias de um certo grupo dominante sobre uma pequena minoria. Bavaresco (2012, p. 26) descreve que Mill coloca-se favorável a liberdade de imprensa desde que ela não seja ofensiva, que não venha a atacar os preceitos e valores de outras comunidades. Ainda, os indivíduos tem a liberdade de unindo-se para partilhar das mesmas opiniões. Para dar ênfase a esse comentário trazemos as palavras de Mill:

A liberdade de exprimir e publicar opiniões pode parecer que cai sob um princípio diferente, uma vez que pertence àquela parte da conduta individual que concerne às outras pessoas. Mas, sendo quase de tanta importância como a própria liberdade de pensamento, repousando, em grande parte sobre as mesmas razões, é praticamente inseparável dela. Em segundo lugar, o princípio requer a liberdade de gostos e de ocupações; de dispor o plano de nossa vida para seguirmos nosso próprio caráter; de agir como preferimos, sujeitos às consequências que possam resultar; sem impedimento da parte de nossos semelhantes enquanto o que fazemos não os prejudica, ainda que considerem nossa conduta louca, perversa e errada. Em terceiro lugar, dessa liberdade de cada indivíduo segue-se a liberdade, dentro dos mesmos limites, de associação entre indivíduos, liberdade de se unirem para qualquer propósito que não envolva dano, suposto que as pessoas associadas sejam emancipadas, e não tenham sido constringidas nem iludidas. (MILL *apud* BAVARESCO, 2012, p. 26).

Ainda sobre os limites da liberdade de expressão, podemos pensar que a liberdade seja exercida a partir das interações sociais, onde ela não é um preceito imutável, é utilizada na relação que temos para com os outros. Quando não se tratar de relações humanas e, dessa maneira, não afetar a vida alheia, aí sim a liberdade é plena e o cidadão pode praticá-la em seus limites e exercer tudo aquilo que lhe é cabível.

[...] no que diz respeito à ausência de relação social com os outros, deve haver total liberdade para os homens realizarem suas ações livremente. Mas, haveria de fato alguma ação humana isolada dos demais indivíduos? Os limites, de acordo com Mill, reside em saber se os atos de uma afetam ou não as demais. A liberdade mesma consiste em dar satisfação a desejos que são genuinamente do indivíduo e tentar buscar o desenvolvimento e o curso de sua própria natureza. (GAN, 2015, p. 301).

Mill aponta claramente que uma opinião dada na imprensa com a voz da maioria pode ter algum resquício de verdade, pode ser que venha conter veracidade. Porém, não há como obter verdade sem que haja o choque entre opiniões, sem colocar o outro lado em questão.

18 Grifo meu.

Dito de outro modo, só chegamos perto da verdade quando ela é colocada em choque contra a sua negação, ou seja, preceitos verdadeiros devem ser postos em pauta, assim como os falsos, dessa forma teremos o embate de ideias e a prova final de qual argumento será mais aceitável. (MILL, 2000, p. 80-81).

A liberdade de pensamento, conforme Mill, é de suma importância e a individualidade deve ser sempre preservada. Porém, quando elas vem a público devem ser sempre criteriosas, afinal irá alcançar uma gama maior de pessoas. Todas as pessoas devem ter assegurado o direito de expressar suas opiniões dentro de certos limites, afinal, nenhuma opinião pode ofender ou prejudicar a outrem. Para tanto, questiona-se: quais os critérios e por quem devem ser usados para a divulgação de opinião? Para Mill os critérios devem ser aqueles que seguem o princípio da utilidade.

Mill acredita que é útil ter uma variedade de opiniões e que as pessoas tenham suas palavras externalizadas. Deste modo, a liberdade de expressão faria um primeiro argumento utilitarista, já que a livre discussão têm benefícios práticos a longo prazo: é o caminho que com maior probabilidade leva ao descobrimento de novas verdades. (TORRES, p. 24).¹⁹

Dando um pouco mais de ênfase à questão, a citação acima mostra que quando há liberdade de opiniões e de expressão, as quais seguem a ideia da utilidade, é necessário haver uma gama maior de opiniões, gerando debate. Este fará com que cada vez mais se descubram verdades e se desmistifiquem certos costumes.

Somos livres para pensar, questionar e estudar tudo aquilo que está em nossa volta. Dessa forma o homem evolui intelectualmente, pensando sobre aquilo que lhe fora dado na família e colocando em xeque inúmeras verdades que lhe foram dadas, e assim substituindo-as por outras. Mill pressupõe que os indivíduos devem se afastar dos costumes, principalmente os religiosos para que os cidadãos tenham uma maior evolução intelectual.

Essa evolução muitas vezes acaba deturpada e mal entendida. Por exemplo, quando se fazem críticas fortes às ideias do senso comum, essas críticas, por mais bem embasadas que sejam podem acabar deturpadas, principalmente via imprensa, de modo que venham a se tornar ofensas, calúnias por parte daqueles que são tidos como diferentes, ou seja, aqueles que pensam diferente dos costumes da sociedade em que vivem. Para dar ênfase ao que fora descrito, reforçamos com as palavras de Bavaresco (2012, p. 32).

19 “Mill cree que es útil que haya variedad de opiniones y que los distintos caracteres se exterioricen. De este modo, la libertad de expresión tendría un primer argumento utilitarista, ya que la libre discusión tiene beneficios prácticos a largo plazo: es el camino que con más probabilidad lleva al descubrimiento de nuevas verdades”

Além disso, para o autor, para que haja o bem estar humano, é necessário que as pessoas não se atenham apenas a uma opinião, por exemplo, acerca de assuntos religiosos, morais e políticos, mas sim busquem ouvir todas as partes ou o máximo delas e procurem a possível parcela de verdade contida em cada uma delas. Este bem-estar depende, assim, da “liberdade de opinião” e da “liberdade de exprimir opinião”. Para o autor “raramente ou nunca”, uma opinião é a “verdade inteira”, isto é, tem apenas parte da verdade; com isso, assumir apenas uma opinião seria negar as possíveis outras partes da verdade contidas em outras opiniões.

Colocando um final nessa primeira parte, quero chamar atenção para o fato de que o choque de opiniões faz emergir a verdade, ambos os lados colocando suas ideias promove o debate e a incansável busca pela opinião verdadeira. Segundo Mill, toda a opinião é dotada de algum grau de verdade, mesmo que seja mínimo. Partindo desse ponto, podemos inferir que nenhuma opinião pode ser silenciada, por contribuir sempre em qualquer debate e assim proporcionar questionamentos e evolução do ser humano.

Do conflito de opiniões emerge a verdade: mesmo a opinião a que se impôs silêncio seja um erro, pode conter, e muito comumente contém, uma parte de verdade. E, uma vez que a opinião geral ou dominante sobre o assunto é raramente, ou nunca, a verdade inteira só pela colisão das opiniões contrárias, faz-se provável que se complete a verdade com a parte ausente. Se essa opinião que foi silenciada é falsa, mesmo assim pode ter uma parte de verdade, pois geralmente, uma opinião não é verdade inteira. Uma opinião errada pode conter um grão de verdade necessário para a descoberta de toda a verdade. (BAVARESCO, 2012, p. 32-33).

Por ser da tradição do Liberalismo, John Stuart Mill calca sua ideia de liberdade de imprensa no âmbito dela ser livre das implicações do Estado. Isso ocorre pelo fato de quando as informações são controladas pelo ente estatal, elas são direcionadas aos interesses do mesmo, fazendo, assim, com que os dois lados não sejam apresentados, mas apenas aquele ao qual cabe o interesse dos maiores, gerando assim, em muitos casos, uma deturpação daquilo que vêm a ser informado. Nesse caso, formar-se-ia a opinião da maioria a partir das ideias do Estado sem que haja choque de opiniões.

3.2 OS COSTUMES COMO MATÉRIA OPRESSORA DA INDIVIDUALIDADE

No que tange a ideia de liberdade de opinião, o filósofo inglês sustenta sua argumentação na diferença de que elas devem ser todas expressas, desde que se pressuponha um debate racional e que não venha a acarretar o mal de outrem. Nunca uma ideia deve ser absoluta e imperativa, mas fazer com que toda a verdade humana venha a ser apenas meia verdade. Nesse quesito, Mill prevê uma humanidade imperfeita, onde ninguém é dotado da

totalidade da razão. (MILL, 2000, p. 85-86)

Gan (2015, p. 302) cita Mill, no que concerne à ideia de escolha. Ele comenta que “se alguém possui uma quantidade tolerável de senso comum e experiência, seu modo próprio de dispor de sua existência é o melhor, não porque seja em si mesmo o melhor, mas porque é o seu modo próprio”. Aqui se faz clara referência à ideia de individualidade, coisa que os costumes acabam por suprimir pelo fato que eles mesmos fazem a escolha para os indivíduos na sociedade. Para tanto, a seguir, abordaremos sobre o tema de como os costumes destroem a individualidade.

Na visão milleana, todos deveriam consentir que a liberdade em seu pleno desenvolvimento, é um princípio básico para a obtenção do bem estar social e que ela é uma condição necessária para que, posteriormente, se obtenha uma boa educação, cultura, etc. Aliás, Mill acreditava que para se haver um bom governo é necessário que seu povo tenha boa instrução: “vamos encontrar em primeira linha as qualidades dos seres humanos que compõe a sociedade sobre a qual o governo é exercido.” (MILL, 1981, p. 18) .

Mill acreditava que a educação dos homens acabava suprimida pelos costumes, afinal eles não nos dão capacidade de escolha, mas a obediência e seguimento. Tanto em *Considerações Sobre o Governo Representativo* quanto em *A Liberdade* Mill alega que o povo deve ser ensinado, que deve ser guiado para poder viver sob um regime de liberdade. Na primeira obra ele descreve que “Não me é necessário ressaltar que a pupilagem é apenas admissível como um meio de gradualmente treinar o povo a marchar sozinho” (MILL, 1981, p. 24). Já em *A Liberdade* Mill comenta que “Ninguém nega que o povo deva ser ensinado e preparado na juventude para conhecer os resultados apurados da experiência humana e deles se beneficiar” (MILL, 2000, 88-89). Porém, veremos nas próximas linhas que os costumes barram essa ideia de liberdade e desenvolvimento das faculdades humanas. Nas palavras de Mill

Quem deixa que o mundo, ou uma porção deste, escolha seu plano de vida não tem necessidade senão da faculdade de imitação dos símios. Quem escolhe para si mesmo o próprio plano emprega todas as suas faculdades. Necessariamente usa observação para ver, o raciocínio e o juízo para prever, a atividade para coletar materiais para decisão, o discernimento para decidir e, uma vez que decide, a firmeza e o autocontrole para manter a decisão deliberada. E quanto maior for a parte de sua conduta que ele regula segundo os próprios juízos e sentimentos, mais lhe serão necessárias essas diferentes qualidades. (MILL, 2000, p. 90).

Conforme Welp (2013, p. 30), nem sempre a verdade que se tenta suprimir é uma mentira, algo que jamais terá uma validade. Toda a opinião deve ser expressa e colocada em

jogo. Não existem critérios aos quais se façam unos e sejam aceitos por toda a humanidade. Essa decisão vai depender dos critérios de verdade adotados pelos indivíduos. Nesse quesito, os costumes podem oprimir, fazer com que suas verdades perante uma sociedade sejam os únicos que tenham valor. No texto *A Liberdade*, Mill dispara diversos ataques contra os costumes. Um deles é dizendo que

por ser costume, não desenvolve nele nenhuma das qualidades que constituem o dote distintivo de um ser humano. As faculdade humanas da percepção, do juízo, do discernimento, da atividade mental e até mesmo da preferência moral exercem-se apenas quando se faz uma escolha. Não ganha nenhuma prática que para discernir, quer para desejar o que é melhor. As capacidades mentais e morais, a exemplo das musculares, aprimoram-se somente pelo uso. Não se exercem as faculdades ao se fazer algo simplesmente porque os outros fazem, tampouco ao se acreditar em algo que os outros acreditam. (MILL, 2000, p. 89-90).

Quando uma pessoa tem muita energia ela pode ser transformada em energia má, porém uma pessoa enérgica é sempre mais interessante que uma preguiçosa e se torna mais humana. Quando se afasta dos costumes e os desejos vem de si eles se tornam mais fortes. Quem não possuir essa energia e não exercitar a individualidade, fazendo com que os desejos venham de si, torna-se uma máquina. Já quem segue fielmente os costumes acaba se tornando uma pessoa com as vontades fracas, inativas. Mill pressupõe que todos devem ser ativos, fortes, que não recebam passivamente os preceitos adotados pelos costumes, mas que façam valer suas ideias e opiniões, afinal de contas “possui caráter aquele cujo os desejos e impulsos são próprios, são uma expressão de sua natureza própria” (MILL, 2000, p. 92).

O enfrentamento constante de opiniões faz com que haja acúmulo de conhecimento no cérebro humano. Ora, todo o conhecimento do universo é baseado em linguagem. Sem ela, não haveria a possibilidade de transmitir o conhecimento. Sem a linguagem, sem a liberdade para se expressar, para manifestar aquilo que se pensa, não há o conhecimento: há dogmas. (WELP, 2013, p. 32).

Quando os costumes reprimem as nossas ideias, segue-se apenas uma doutrina a qual é dotada de falhas, que não é a verdade una do universo. Quando o debate é cessado e pela via da imposição o costume é tomado como *certo*, far-se-a um recorte nas diversas opiniões – que também são dotadas de verdade. O conhecimento acaba por ser reprimido, causando assim regressos e desperdícios.

Para Welp, “O significado da opinião pode sumir ou enfraquecer, deixando de existir uma opinião, só restando um comportamento cego” (2013, p. 37). Ou seja, pela via dos costumes uma opinião pode perder sua essência, fazendo com que ela desapareça ou se torne fraca. No momento que isso acontecer simplesmente o indivíduo ficará preso à uma teia de

preceitos impostos, fazendo com que não veja nunca o outro lado, mas que feche os olhos e siga um só caminho. Agindo desse modo é passível que venha considerar superficial o costume de outrem, fazendo com que achemos os preceitos adotados por eles errôneos (MILL, 2000, p. 89)

O filósofo ataca drasticamente os dogmas calvinistas²⁰ dizendo que a vontade livre vem a ser um mal para estes. Conforme o texto, esses dogmas sufocam e oprimem qualquer tipo de faculdades racionais no ser humano. A obediência é o fator primário da vida humana, deixando assim os valores individuais e a liberdade de opinião – que gera um conhecimento, como já fora dito – de lado. Mill critica o calvinismo no âmbito de que o ser humano não pode apenas ter a faculdade de obedecer, mas ter a liberdade de tomar decisões. Ele diz que se Deus criou o homem, o criou para exercer suas faculdade mentais, não para suprimi-las. Para Mill, suprimir as individualidades, quando elas não afetam para o mal a vida de outrem, causa aumento da dor e diminuição do prazer, ferindo o princípio da utilidade. Sobre a questão do calvinismo, o inglês coloca que

De acordo com essa teoria, o único grave delito do homem é a vontade própria. Todo o bem de que é capaz a humanidade resume-se à obediência. Não lhe resta escolha, faça desta maneira e de nenhuma outra: “tudo o que não constituir dever é pecado”. [...] A quem defende essa teoria de vida, a aniquilação de qualquer uma das faculdades, capacidades e suscetibilidades humanas não redundam em mal, pois o homem não precisa de nenhuma outra capacidade além de se render à vontade de Deus [...] Esta a teoria do calvinismo, e muitos dos que não se consideram calvinistas a sustentam sob uma forma mais mitigada [...] afirmando ser Sua vontade que os homens satisfaçam algumas de suas inclinações [...] mas de uma maneira obediente [...] (MILL, 2000, p. 94-95).

Em síntese, segundo Mill quando os costumes de nosso povo nos fazem enxergar apenas eles e nada mais, fechamos os olhos para o mundo que nos rodeia. Dessa forma, estarão cessados todos os debates fazendo com que o conhecimento que seria produzido neles não venha a existir. Assim, o conhecimento é reprimido e nossas faculdades não agem mais, mas tão somente os dogmas impostos.

Mill pressupõe que existem pessoas livres dessas implicações externas e que pensam livremente, mas estes, para serem o que o filósofo chama de *gênio*, precisam de outras pessoas para o debate, pois

Sempre há necessidade de pessoas não apenas para descobrir novas verdades, e assinalar o que antes era verdade deixa de ser, mas também para dar início a novas práticas e fornecer e fornecer o exemplo de uma conduta mais esclarecida, bem como de melhor gosto e censo na vida humana. (MILL, 2000, p. 98).

20 Esses dogmas são aqueles que acabam por suprimir a genialidade e o desenvolvimento do ser humano.

Nesse ponto, podemos dizer que um gênio está preso – não de forma alienada, mas de não conseguir se livrar da opressão exercida pelos costumes – fazendo assim com que suas ideias muitas vezes não sejam difundidas. Mill acreditava que quando os costumes imperam o gênio viria a sofrer por ter seu conhecimento reprimido, por não poder expor suas ideias.

“O gênio só pode respirar livremente numa *atmosfera* de liberdade” (MILL, 2000, p. 99), ou seja, ele precisa que suas ideias sejam colocadas em pauta para que se faça o debate e assim promovendo a evolução nas faculdades humanas. Para concluir, quando não existe a liberdade de opinião impede-se o conhecimento e reprimem-se diversas ideias que poderiam ser colocadas em pauta. Quando costumes como o calvinismo, que prega apenas a obediência à um Ser supremo, entra em jogo, a livre expressão não se faz mais, presente somente a doutrinação e a dogmatização do indivíduo.

3.3 A RELAÇÃO ENTRE COLETIVIDADE E INDIVIDUALIDADE

Mill escreve que o indivíduo deve ter sua liberdade de pensar e agir da maneira que optar. O agir, deve-se lembrar, precisa ser exercido de modo a não causar malefícios para outrem e que não provoque implicações na individualidade de outrem. Cabe ao indivíduo aquilo que é dele e à sociedade aquilo que vem a ser de toda a coletividade. Os interesses sociais não podem ser violados para o simples contentamento de vontades de apenas um indivíduo.

Todas as ações humanas são livres, exceto quando se age em discórdia com a individualidade alheia. Cada ação humana sempre vai prejudicar um certo grupo, portanto, para julgar tal feito é necessário verificar se ela foi embasada no princípio da utilidade. Caso ela venha a ferir tal princípio, aquele que a comente deve pagar pelo erro mediante um sistema legal para isso pensado.

No que tange às questões sociais, o coletivo deve sempre dar orientações àqueles que necessitem. Fazendo dessa maneira podem ser evitadas as punições e repressão. Já nas questões individuais, cada um tem o direito de fazer o que achar pertinente com o corpo e com o destino da própria vida. Outros podem apenas aconselhar, mas nunca poderão intervir de maneira direta na vida alheia. O filósofo reforça o argumento afirmando que

Seria um grande equívoco supor que essa doutrina defenda uma indiferença egoísta,

pretendendo que os seres humanos não tenham direito de interferir na maneira que os outros se comportam, e que não deveriam se preocupar com a boa conduta e o bem-estar uns dos outros, a menos que seu próprio interesse esteja em jogo. Em vez de uma diminuição, há necessidade de maior aumento de esforço desinteressado para promover o bem alheio. Mas a benevolência desinteressada é capaz de encontrar outros meios de persuasão que não a chibata e o açoite, quer em sentido literal ou metafórico. Eu seria a última pessoa a subestimar o valor das virtudes pessoais; somente ficam atrás, se é que ficam, das virtudes sociais. É tarefa da educação cultivá-las igualmente. Porém, mesmo a educação opera por convicção e persuasão, tanto quanto por compulsão, e é apenas pelas duas primeiras formas que se deveriam inculcar as virtudes individuais, uma vez passado o período da educação. Os homens pode ajudar uns aos outros para distinguir o melhor do pior, e incentivar-se para escolher o primeiro e evitar o último. Deveriam sempre estar estimulando uns aos outros o exercício intenso de suas mais elevadas faculdades, e a orientação intensa de seus sentimentos e metas para objetos e contemplações não tolos, mas sábios, não degradantes, mas elevados. No entanto, ninguém, e nenhum grupo de pessoas, está autorizado a dizer a outra criatura humana madura que, pra seu próprio benefício, não faça com sua vida o que escolher fazer dela. Ela é a pessoa mais interessada em seu próprio bem-estar, o interesse que qualquer outro ter nesse bem -star é insignificante se comparado ao que ela mesma tem [...] (MILL, 2000, p. 116-117)

O homem, conforme dito, tem que ter a total liberdade para suas escolhas para adotar seus preceitos básicos que irão reger sua vida e, assim, caminhar em busca da maior felicidade. As escolhas são subjetivas, de cunho individual. Nem sempre os preceitos adotados por mim são de tamanha importância para outrem. Assim, existe uma gama de possibilidades de se construir a própria felicidade. No âmbito coletivo, a felicidade se constrói a partir do elemento consensual. Conforme o que fora dito, Fernandes (2005, p. 4) escreve que

Não obstante a defesa aberta da liberdade e a constatação clara da existência do pluralismo, os argumentos de Mill encontram seus limites quando ele vincula estas concepções a sua ideia de utilitarismo. Como para Stuart Mill o Princípio da Maior Felicidade não deveria apenas ser mensurado em relação a quantidade mas, e principalmente, tendo em vista a qualidade do prazer obtido o critério para saber avaliar hierarquicamente os prazeres torna-se muito importante.

Ou seja, deve-se saber avaliar, a partir de seus preceitos individuais, quais são os maiores prazeres que irão reger nossas vidas e assim atingirmos a maior felicidade para que possamos causar um bem estar que irá se mostrar em sociedade.

No entanto, o comportamento do homem sempre irá impactar na sociedade. Por exemplo, quando se age de maneira que coloca os desejos carnis acima de tudo, é mister que esse indivíduo deve ser tratado como um ser de baixo intelecto. Os homens tem a liberdade de escolher suas companhias, suas atitudes, no entanto não podem reclamar das condições que lhe são colocadas pelas suas escolhas. (MILL, 2000, p. 118-119).

De outra parte, quando pensamos no âmbito do governo, podemos inferir que se deve impôr uma ordem perante às individualidades. Entretanto, essa não é a meta de um governo e

também pode ser compreendida como a interferência da sociedade. No segundo capítulo de *Considerações Sobre o Governo Representativo*, o inglês descreve que é válido o governo interferir na vida dos cidadãos pelo fato de manutenção da ordem, porém esse não é o objetivo do Estado. A *ordem*, como conceituada na obra, serve para conter a violência e manter a paz entre os homens. Porém, ela não deve assumir um caráter de privação das individualidades, mas manter a paz para que as pessoas possam exercer sua liberdade.

Quando se fala em liberdade de ações, deve-se ter a recordação de que elas não pode invadir a liberdade de nenhum outro indivíduo. Caso isso ocorra, o sujeito estará suscetível a receber uma punição, ou seja, os atos praticados por nós e que concernem a nós mesmo recebem um tipo de tratamento, no entanto quando dizem respeito aos outros, far-se-á tratamento distinto.

Meu argumento é o de que as inconveniências estritamente inseparáveis do julgamento diverso de outros são as únicas a que um indivíduo sempre deveria submeter a parte de sua conduta e de seu caráter que diz respeito apenas a seu próprio bem, mas que não afeta o interesse de outros em suas relações com ele. Atos prejudiciais a outros exigem um tratamento completamente distinto. Invadir-lhes os direitos, infligir-lhes perdas e danos que seus direitos próprios não justificam, falsidade e duplicidade ao haver-se com eles, uso injusto ou mesquinho de vantagens em detrimento deles, mesmo a abstenção egoísta de defendê-los contra ofensas – todos esses constituem objetos adequados da reprovação moral e, em casos graves, de represálias morais e punição. (MILL, 2000, p. 120).

Para reforçar o exposto na citação, podemos dizer que a sociedade deve intervir sim na vida dos indivíduos, de modo que esta se faça quando eles estiverem causando desconforto a individualidade de outrem. Quando uma pessoa bebe, por exemplo, não há nenhuma mal coletivo, mas se um policial beber em exercício deve haver restrições e punições. Outros tipos de intervenção da sociedade seria quando uma pessoa é dotada de vícios, aos quais prejudicam a vida dos que a rodeiam. Intervenções deste tipo são para ajudar o indivíduo e também o coletivo. (MILL, 2000, p. 124).

Mill defende que a educação deve sempre exaltar o raciocínio e promover os homens e o pleno exercício da razão. As gerações futuras devem sempre ter um olhar especial pela geração atual, pois a segunda deve fazer com que a primeira venha a se tornar melhor que ela, para que dessa forma venha a ser evitada a coerção e a punição.

Do que se pode concluir é que a sociedade deve intervir de maneira a educar as pessoas, mas nunca obrigá-las a agir e pensar conforme os preceitos que ela rege a si própria no âmbito coletivo. No entanto, quando um causar mal ao outro há de se aplicar a punição

àquele que está causando tal discórdia. Nesse quesito Mill quer dizer que temos a liberdade ante a sociedade para pensar e agir, mas que ela pode nos coagir quando estivermos em discordância e causando malefícios para outrem.

Partindo do pressuposto acima, corre-se o risco de uma espécie de despotismo, o que privaria diversos preceitos humanos que só podem ser fazer férteis ante um regime de liberdade. Um governo que não segue os preceitos de liberdade faz com que seja suprimida a inteligência humana, bem como, sua participação na política. Afinal, quanto mais a sociedade e o governo intervirem na vida alheia, mais suprimido será o conhecimento humano. Além disso, quanto mais “a esfera de ação dos seres humanos é artificialmente circunscrita, seus sentimentos são estreitados e diminuídos na mesma proporção” (MILL, 1981, p. 28). E mais,

Uma condição inerente aos assuntos humanos é a de que nenhuma intenção, por mais sincera que seja, de proteger os interesses dos outros pode tornar seguro ou salutar amarrar-lhes as mãos. Ainda mais obviamente verdadeiro é o fato de que apenas por suas próprias mãos podem as pessoas promover melhorias positivas e duráveis em suas condições de vida. (MILL, 1981, p. 33)

O que podemos pensar da referência acima é que a sociedade não deve intervir e privar o homem de fazer com suas próprias mãos as melhorias em sua vida. A sociedade pode aconselhar e dizer o que é o melhor. Porém, fica a cargo de cada indivíduo fazer o que acha melhor para si mesmo. Complementando essa ideia, Gan (*apud* MILL, 2015, p. 302) sustenta que “as faculdades humanas da percepção, do juízo, do discernimento, da atividade mental e até mesmo da preferência moral exercem-se apenas quando se faz uma escolha”, ou seja, as faculdades humanas só são exercitadas quando se fazem escolhas. Ora, a sociedade ou o governo interferindo naquilo que acha ser melhor para cada ser humano, acaba privando-o de um exercício que todo o homem deve possuir que é o da escolha.

3.4 A LIBERDADE COMO BASE PARA A OBTENÇÃO DA FELICIDADE

Há de se inferir que a maximização da liberdade pode ir na via contrária à máxima felicidade ao maior número de indivíduos. Afinal, uma preza pela individualidade e pela não opressão do Estado e da sociedade ante as minorias, e a outra pelo interesse coletivo e pelo “maior bem para o maior número de pessoas”.

O que há de se pensar é que, como fora mostrado no capítulo I, a partir de Mill houve uma reformulação do Utilitarismo com críticas ao benthanismo. Ressaltando os pontos em

que o inglês critica seu mestre, podemos pensar que são três: 1) a elitização dos prazeres intelectuais; 2) cultivo das virtudes e do bom caráter para formação humana; 3) crítica à natureza humana conforme Bentham pensava.

Conforme Simões (2005, p. 81) o Utilitarismo milleano se funda na ideia de que para um direito ser válido, ele deve seguir a vontade geral, deve atender aos interesses da coletividade. Para tanto, os direitos coletivos mais importantes são a *segurança*²¹ e a *liberdade*²². Entender a liberdade como um bem maior significa compreender que ela nos dá o direito de não nos deixar sufocar pela opinião pública, garantindo assim que todos tenham o direito à expressão.

Sobre tal ideia, Torres (S/D, p. 15) descreve que somente haverá felicidade se o indivíduo tiver a autonomia do pensamento e que haja liberdade para que ele possa se autodeterminar como pessoa e formar sua personalidade a partir de seus próprios julgamentos. Sobre a segurança, Torres (S/D, p. 16) comenta que é ela quem nos dá a garantia de exercício da liberdade e garante este direito aos homens. “[...] Mill admite a restrição da liberdade se uma ação causar danos aos interesses de outra pessoas. Estes interesses deveriam ser considerados como direitos, e são incluídos em uma norma jurídica onde existe um acordo social tácito sobre sua proteção²³”(TORRES, S/D, p. 17). Ou seja, todo aquele que infringir a liberdade de outrem deve ser submetido à sanção.

Infringir a liberdade significa atacar a individualidade e, assim, gerar a dor. A felicidade depende do exercício da liberdade, afinal não há como um cidadão alcançá-la sem que se exerça o pensamento, bem como a opinião. Os prazeres de caráter mais elevado pressupõem a liberdade, pois, como referimos anteriormente, um gênio (tomando aqui como exemplo) acaba suprimido, muitas vezes, pelos costumes e assim sua felicidade não pode ser alcançada.

Além do que fora dito acima, também a verdade ficará oculta caso as opiniões sejam censuradas. A felicidade, então acabará por ser suprimida, pois apenas no debate é que far-se-á o encontro da verdade²⁴. A verdade e a liberdade caminham juntas Uma depende da outra

21 Segurança pelo fato de que o Estado, bem como a sociedade, tem o dever de orientar e cuidar daqueles que necessitarem. Penso que isso seria uma maneira de assegurar a liberdade e a individualidade de cada cidadão.

22 Esta deve ser assegurada para que as pessoas estejam seguras de opressão do Estado e assim possam buscar a felicidade.

23 [...] Mill admite la restricción de la libertad si una acción daña los intereses de otra persona. Estos intereses deberían ser considerados como derechos, yá estén incluidos en una norma jurídica o haya un acuerdo social tácito sobre su protección

24 Penso eu que a obtenção da verdade seja um dos prazeres mais elevados que o ser humano pode ter.

para assim seguir o caminho pela via da felicidade.

Um dos grandes interesses da humanidade é a autonomia, onde cada indivíduo tem um caráter e uma forma de pensar.

O ensaio *On Liberty* tem como objetivo proporcionar uma regra de conduta à sociedade para proteger o interesse vital que é a autonomia [...] A autonomia é quem permite desenvolver as capacidades envolvidas nas opiniões críticas e imaginárias. As liberdades clássicas que Mill enuncia na introdução de *On Liberty* são indispensáveis para poder pensar e atuar de acordo com a própria vontade. Na doutrina de Mill a liberdade se converte em um componente necessário para a felicidade. Estas liberdades que dotam de conteúdo a autonomia são: - liberdade de pensamento [...] - liberdade de expressão [...] - liberdade de gostos e busca por fins [...] - liberdade de associação.²⁵ (TORRES, S/D, p. 17-18)

Tais liberdades citadas são a base para a obtenção da felicidade, afinal, um indivíduo que não é livre para pensar, que não é livre para se expressar, que não é livre para buscar aquilo que lhe faça bem e que não tem a livre iniciativa de associar-se em algo que não faça mal a outrem, não é capaz de ser feliz.

No que concerne ao pensamento e a expressão²⁶ podemos pensar que sem eles não há qualquer hipótese de felicidade, afinal o conhecimento, um dos prazeres mais elevados, só se constrói a partir deles. Somente a partir do livre debate que se constroem opiniões cada vez mais inteligentes, fomentando e estimulando cada vez mais o intelecto da sociedade como um todo.

Sobre a relação Estado/sociedade/indivíduo há de se inferir que, em primeiro lugar, não são todas as ações humanas que são controladas pelo poder do Estado, pois este não deve controlar ações individuais, mas tão somente ações que concernem à sociedade como um todo. Então, a garantia da felicidade coletiva depende de garantir a felicidade individual, pois não tocar na liberdade de pensamento, expressão e escolha de cada um, torna possível a felicidade como um todo.

Conforme Sther, “observando as transformações morais e políticas da metade do século XIX, Mill prediz que a maior possibilidade de escolha individual e a emancipação dos costumes resultarão numa ampla difusão do conhecimento e da educação”. (2008, p. 224-

25 El ensaio *On Liberty* tiene como objetivo proporcionar una regla de conducta a la sociedad para proteger el interés vital a la autonomía de sus miembros [...] La autonomía es la que permite desarrollar las capacidades involucradas en las elecciones críticas e imaginativas. Las libertades clásicas que Mill enuncia en la introducción de *On Liberty* son indispensables para poder pensar y actuar de acuerdo con la propia voluntad. En la doctrina de Mill la libertad se convierte en un componente necesario para la felicidad. Estas libertades que dotan de contenido a la autonomía son: - libertad de pensamiento [...] - libertad de expresión [...] - libertad de gustos y de persecución de fines [...] libertad de asociación.

26 Julgo estes como as liberdade mais importantes, afinal, se não se pode pensar não há como se expressar e se não há como se expressar não se consegue colocar em pauta os desejos nem ter iniciativas de se associar.

225). Para tal emancipação devemos ter entendimento do que realmente vem a ser os costumes, devemos conhecê-los. A importância do entendimento se aparece na hora da decisão de seguir ou não um costume. O entendimento controla os impulsos e faz com que as ações sejam conscientes. Quando as ações acabam por ser contrárias à utilidade os desejos estão descontrolados o que impacta na vida social.

Mill comenta que as pessoas são livres para o exercício de opinar. Elas devem interpretar o mundo à sua maneira ou mesmo se basear em outrem para formular seus preceitos. A vontade humana é livre para escolha daquilo que ele achar pertinente à sua vida. Existe uma gama de conhecimentos mundanos antes da existência do homem atual. Seria errôneo acreditar que podemos viver sem toda essa gama de saberes. Sobre isso Mill afirma que

Ninguém supõe que a excelência da conduta seja copiar exatamente umas às outras. Ninguém afirma que as pessoas não devam imprimir em seu modo de vida, e na condução de seus interesses, algo do seu próprio julgamento, ou de seu caráter individual. **Por outro lado, seria absurdo pretender que os homens devam viver como se a experiência jamais houvesse mostrado que um certo modo de existência ou de conduta é preferível a outro**²⁷. Ninguém nega que o povo deva ser ensinado e preparado na juventude para conhecer os resultados apurados pela experiência humana e deles se beneficiar. Mas é privilégio e condição própria do ser humano, tão logo alcance a maturidade de suas faculdades, usar e interpretar a experiência à sua maneira. (MILL, 2000, p. 89).

Sobre a forma de conduta apontaremos duas perspectivas: 1) a liberdade de questionar e pegar para si as opiniões alheias para, dessa forma, transformar a própria vida é um requisito muito importante para a libertação dos costumes, bem como, para o exercício da individualidade e libertação dos costumes; e 2) a conduta preferível que Mill descreve na parte grifada é o princípio da utilidade. Ele defende o princípio do seguinte modo:

O credo que aceita a utilidade ou o princípio da maior felicidade como a fundação moral sustenta que as ações são corretas na medida em que tendem a promover a felicidade erradas conforme tendem a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade se se entende prazer e a ausência de dor; por infelicidade, dor e privação do prazer. (MILL, 2000, p. 187)

Numa sociedade guiada pelo Utilitarismo há espaço e liberdade para questionamento. Portanto, o princípio que venha a gerar a felicidade maior deve ser aquele a ser seguido. Afinal, quando há livres opiniões, debates e produção do conhecimento (que é um prazer elevado), o ser humano estará se construindo à felicidade. Temos, portanto, a equação que a liberdade é aquela que produz a felicidade, que por suas vez, tende a ser a efetivação do

27 Grifo meu.

princípio da utilidade.

Diferente de como ocorre em outras formas de liberalismo, o fundamento de legitimação do governo em Mill não reside na teoria dos direitos naturais ou do contrato social. As formas de governo são avaliadas de acordo com a capacidade que têm de permitir que cada pessoa desenvolva suas próprias capacidades em busca de uma maior felicidade. A esse critério de julgamento ele nomeia “utilidade”. (ALVES, 2011, p. 200).

Pensando dessa forma, há de se dizer que para Mill a utilidade está ligada à liberdade pelo fato de que a implementação da primeira depende da segunda. O sujeito feliz é aquele que se liberta dos costumes, que não é oprimido pelos mesmos. Insistimos na ideia de que a maior felicidade para o maior número de pessoas não significa uma opressão de muitos sobre poucos, muito pelo contrário, é essa maioria que não pode sufocar as minorias.

Uma boa conduta é aquela que gera felicidade aos homens, ao passo que uma conduta ruim é aquela que causa a dor. Partindo deste pressuposto, pode-se ver que quando uma maioria exerce poder tirânico sobre uma minoria, acaba-se por gerar infelicidade, barrar a genialidade, exercer controle excessivo na imprensa. Tudo isso acarreta preceitos ruins viciosos que geram infelicidade.

É preciso que seja a felicidade em sentido amplo, fundada no permanente interesse do homem como um ser em progresso. Aqueles interesses, afirmo, autorizam a sujeição da espontaneidade individual ao controle externo, apenas no que diz respeito àquelas ações que tenham relação com os interesses de outras pessoas (ALVES *apud* Mill, 2011, p. 201).

Conforme Mill, o desenvolvimento humano é a busca pela satisfação dos interesses do homem, ou seja, a liberdade de buscar aquilo que faz com que ele se aperfeiçoe e se torne alguém melhor, para que o ser humano busque aquilo que é de mais elevado. A liberdade do homem só pode ser privada e controlada quando atingir a liberdade de outras pessoas (como já fora dito), que impeça o outro de buscar a felicidade.

Podemos tirar dessa ideia referida acima o “princípio do dano” (ALVES, 2011, p. 202), onde só exercido poder de coerção no caso de haver danos à felicidade geral. Ações não podem ser danosas, afinal, são ações sem virtude e que não geram a felicidade. A busca pelo bem maior deve ser constante, porém, nunca deve ser de tamanho que venha a geral o mal sobre a sociedade. Certas ações devem ser controladas, bem como, alguns pensamentos e expressões em certos casos. Entretanto, Mill sustenta a necessidade de resolver esse paradoxo entre o respeito à individualidade naquelas coisas que não interferem na sociedade, compatibilizando com a vida em sociedade.

Sobre a ideia de ligação entre a felicidade e a liberdade em Mill podemos, conforme Alves, adotar duas ideias:

[...] a primeira que o indivíduo não precisa prestar contas à sociedade por suas ações²⁸, desde que elas sejam apenas de seu interesse; a segunda, que pelas ações que causem prejuízos aos interesses de outros, o indivíduo pode ser submetido a sanções, caso a sociedade entenda que a sanção seja necessária para fins protetivos²⁹. (ALVES, 2011, p. 204).

Para tanto, uma das ideias que Mill se utilizava para haver liberdade da opressão dos costumes sobre a felicidade e a liberdade do indivíduo é que deveria haver mais democracia. Assim, para evitar a destituição das ideias individuais, da liberdade de imprensa e de pensamento, para que as minorias possam estar livres da tirania de uma maioria é necessário uma democracia forte, preconizando um modelo de governo representativo. Entretanto, Mill esclarece que alguns povos estão aptos para essa forma de governo. Outros precisam ainda evoluir, uma vez que um governo deste tipo pressupõe algumas condições fundamentais, especialmente a educação, a liberdade e o aperfeiçoamento intelectual dos indivíduos e das instituições.

Esse modelo representativo de democracia proporciona ao homem o desenvolvimento como ser humano e garante o exercício de sua plena liberdade e individualidade, sem que haja interferência do Estado ou mesmo da sociedade. A democracia garante a liberdade do indivíduo.

Só ela pode educar um número suficiente de indivíduos para a independência, a resistência e a força. A disposição dos homens de impor suas próprias ideias aos demais é tão forte na opinião de Mill, que somente os restringe os desejos de poder; este poder vai crescendo; daqui, a menos que erijam novas barreiras, o poder aumentará, conduzindo a uma proliferação de 'conformistas, adutores e hipócritas, criados por uma opinião silenciadora' e, finalmente, a uma sociedade onde a timidez haverá destruído o pensamento individual e em que os homens se limitarão a ocupar-se de questões que não impliquem em riscos. (CADEMARTORI *apud* Tocqueville, S/D, p. 14).

Há de se pensar que um pensamento democrático é aquele que se funda em respeitar as opiniões alheias sem colocá-las uma abaixo da outra, sem hierarquizar nenhum tipo de pensamento, seja ele religioso, político ou qualquer outro. Nenhum pensamento pode ser deixado de ser expressado, nenhuma ideia deve ser reprimida, pois o homem tem o direito de se expressar, desde que não hajam ofensas.

28 Esta é a ideia de que o indivíduo é feliz exercendo sua plena liberdade.

29 Aqui vê-se a ideia de que quando se interfere na felicidade alheia, gerando a privação da liberdade de outrem e assim a diminuição da felicidade, deve haver coação.

Uma democracia é aquela forma de governo que toma a vontade, e por sua vez a felicidade do povo seja atendida. Não pode haver um governo democrático privilegiando apenas uma classe dominante. A democracia tem de atender a felicidade de todo o povo, dar liberdade a todo o tipo de opinião, sem que sejam excluídas as minorias (afinal, não atender o desejo das minorias é fazer um governo elitista e antidemocrático). Para tanto, Mill apresenta o que podem ser as falsas democracias, e como ela deve ser realmente:

Uma democracia perfeitamente igual, em uma nação que a maioria numérica é composta de uma só classe, está sempre acompanhada de certos males; mas estes males são fortemente agravados pelo fato de que as democracias que existem atualmente não são iguais, mas sim sistematicamente desiguais em favor da classe dominante. Duas ideias [sic] completamente diferentes são normalmente sob o nome democracia. A ideia pura de democracia, de acordo com a sua definição, é o governo do povo inteiro, representado de maneira igual. A primeira ideia é sinônimo da igualdade de todos os cidadãos; a segunda, estranhamente confundida com a primeira, é um governo de privilégios, em nome da maioria numérica, que é praticamente a única a ter voz no Estado. Esta é a consequência [sic] inevitável da maneira pela qual se vota atualmente, com uma exclusão total das minorias. (MILL, 1981, p. 71).

Partindo da citação acima, pode-se dizer que uma democracia representativa deve atender pela felicidade de todos, pela liberdade de voz, de expressão e de pensamento para as minorias, não a exclusão das mesmas por uma tirania do maior número³⁰. A democracia é quem vai gerar a tolerância, o respeito mútuo às opiniões, tornando a sociedade algo mais heterogêneo. Assim, o debate sendo mais diverso, as opiniões livres, a imprensa livre, fazendo um cidadão feliz. Para Mill a tolerância se descreve como “o corolário de sua crença de uma maior variedade possível de indivíduos, frente à homogeneização promovida pela sociedade”. (CADEMARTORI, S/D, p. 16).

A sociedade também tem que preservar a felicidade e a individualidade dos seus membros. Deve manter a liberdade das minorias para que a máxima utilitarista seja cumprida (maior felicidade e menor dor para o maior número de pessoas). Há de se entender qual é o papel de cada indivíduo que vive numa sociedade: “sustentar a própria parte de esforços e sacrifícios necessários para defender a sociedade e seus membros de danos e moléstias”. (CADEMARTORI *apud* BOBBIO, S/D, p. 18). Caso estas minorias não sejam defendidas, a felicidade e, por sua vez, o princípio da utilidade estão ameaçados.

Mill destaca que é imprescindível que os governos protejam estas liberdades. Uma sociedade só pode se compreender como uma autêntica sociedade de pessoas livres se qualquer uma destas liberdades, compreendidas dentro da categoria geral de ação,

30 Esta ideia já fora referida neste texto anteriormente.

são representadas e garantidas de forma absoluta³¹. (TORRES, p. 18).

Uma sociedade livre e autônoma significa uma sociedade que não está dominada pela opinião pública, uma sociedade que tenha opinião e imprensa livre. Para Mill uma sociedade homogenizada é um problema, afinal ela contém apenas o interesse de uma classe que cessa os direitos de voz das minorias.

Partindo do pressuposto milleano há de se enxergar que a felicidade é a finalidade de todas as ações, e que todas as outras coisas que o ser humano deseja são apenas meios para o alcance da felicidade. Mill prezava pela felicidade geral, mas para isso era necessário a felicidade de cada indivíduo. “Não se pode fornecer nenhuma razão por que a felicidade geral é desejável, exceto a de que cada pessoa deseja sua própria felicidade, na medida em que crê poder alcançá-la” (MILL, 2000, p. 232). Dessa maneira, pode-se pensar que a felicidade individual só pode ser alcançada pelo exercício da liberdade, pois, se toda a pessoa for livre, tecnicamente irá alcançar a felicidade e assim a felicidade irá ser alcançada de um modo geral. A liberdade é algo que todo homem deseja, mas como um meio para chegar à felicidade.

Aliás, sobre a ideia de liberdade e felicidade podemos pensar que se a ação do indivíduo afeta de alguma maneira a sociedade, então ele é responsável pelo ato que cometera. Caso ele não afete a felicidade alheia com suas ações, ele não necessita responder sobre tais atos. Ou seja, só se responde por um ato quando interfere na individualidade alheia. Sobre isso Mill escreve que

[...] primeiro, o indivíduo não é responsável perante a sociedade por suas ações, enquanto estas não afetarem os interesses de nenhum outro além dele mesmo [...] Segundo, o indivíduo é responsável pelas ações prejudiciais aos interesses de outros, sujeitando-se então quer à punição social, que à legal [...] (MILL, 2000, p. 143-144).

O que se pode pensar é que se uma pessoa interfere nos meios para a felicidade de outrem, é cabível certo tipo de punição, afinal, interferindo na liberdade está automaticamente interferindo na busca pela felicidade que, como fora dito, é o fim último e o que é realmente desejado pelos homens. Caberá, portanto, se pensar no fortalecimento de determinadas formas legais para atuar, intervindo nestes casos, apenas dentro do necessário.

O filósofo inglês comenta sobre diversos tipos de como a liberdade pode ser exercida.

31 “Mill destaca que es imprescindible que los gobiernos protejam estas libertades. Una sociedad solo se puede entender como auténtica sociedad de personas libres si cualquiera de estas libertades, comprendidas dentro de la categoria general de libertad de acción, son representadas y garantizadas de forma absoluta”.

É o exemplo da obtenção de um mérito de um homem e de sua felicidade às custas da privação da felicidade de outrem³². De acordo com essa ideia, podemos aqui nos referir a outros elementos da aplicação do modelo utilitarista de sociedade e de liberdade. Mill acreditava que deveria haver o livre comércio, sem a intervenção do Estado nos preços. Também deve haver a livre venda de todos os produtos sem que haja restrições, porém, o controle de vendas em alguns casos específicos. Não se pode impedir que um indivíduo compre venenos, remédios ou similares, pois é de direito individual. O que pode ser feito é um controle das substâncias, onde o comprador é identificado pelo nome por um terceiro, para que, se fosse usado para fins criminosos, houvesse intervenção do Estado. (MILL, 2000, p. 146-148).

Precauções sempre devem ser tomadas afim de garantir a felicidade da sociedade como um todo, como o Estado não interferir no comércio, fazendo com que haja a livre concorrência e, assim, baixando os preços. Também, na questão dos venenos, é viável a precaução para que não sejam cometidos crimes, o que causaria dor à população. Essas precauções são, como no caso dos venenos, um alerta que o Estado impõe através de um sistema legal e jurídico, para que não se viole a individualidade alheia.

No que tange a ideia de alertar para agir pelo bem estar, podemos usar o exemplo do jogo: os cassinos (que causam o vício e fazem um mal ao individual e social) podem ser proibidos, porém, nos casos em que impacta a vida social. Quando tais estabelecimentos estiverem alicerçados na ideia do entretenimento privado o Estado não deve intervir. Já na venda de bebida alcoólica, onde o exagero não é bem vindo, o Estado deve tomar medidas de prevenção. Assim, tais prevenções são uma garantia da felicidade do individual e do coletivo.

Mill comenta sobre a ideia de um poder despótico no cerne na família, onde o homem exerce poder total sobre a mulher, privando-a da liberdade bem como dos direitos iguais e democráticos. Da mesma forma “os filhos de um homem sejam literalmente (e não em sentido figurado) parte dele mesmo, tal o zelo da opinião pela menor interferência da lei em seu controle absoluto e exclusivo sobre eles”. (MILL, 2000, p. 159). Ambas as formas de exercício de poder sob outras pessoas (que, aliás, os homens tendem a preferir do que a própria liberdade) acabam que por gerar dor às pessoas, afinal, só se pode ter prazer quando se há liberdade. A utilidade necessita que haja exercício da individualidade para se maximize a felicidade. Os direitos iguais, tanto para o pai quanto para mãe e filhos, é algo essencial para

32 Mill usa o exemplo de passar num exame concorrido ou conseguir uma vaga em um bom emprego.

a formação de uma sociedade que siga os preceitos do Utilitarismo.

O filósofo repudia que o Estado seja detentor do aparato educacional. Acreditava que uma educação puramente estatal faria com que as pessoas se tornassem iguais, ou seja, teriam a mesma opinião e seriam moldadas pelo pensamento do Estado. Uma uniformização ruim, entretanto, Mill acreditava na necessidade de igualdade de condições. Sobre essa ideia o inglês comenta que

Tudo o que se dissolve sobre a importância da individualidade do caráter e da diversidade nas opiniões e nos modos de conduta envolve, com a mesma indizível importância, diversidade de educação. Uma educação geral promovida pelo Estado não passa de um mero artifício para moldar pessoas exatamente iguais umas às outras; e como o molde que as forjam é o poder dominante no governo [...] (MILL, 2000, p. 160-161).

Cabe aqui apresentar que a educação é o elemento fundamental e indispensável para dar base aos debates racionais e questionadores, por isso há necessidade de um povo bem educado e instruído. Assim, conforme Mill, uma educação que venha do Estado pode incorrer no erro de moldar os pensamentos, deixando o debate livre e racional extremamente limitado ao que o poder estatal pensa ser necessário.

A título de observação final deste segundo capítulo, podemos ainda tomar as seguintes premissas sobre o que concerne a ideia de liberdade como fundamental para a obtenção da felicidade na perspectiva milliana: a) Em primeiro lugar, um governo de liberdades é um governo democrático, que dá voz às minorias livrando-as de uma tirania exercida pelas majorias, ou seja, a felicidade dessas classes minoritárias depende de um regime de liberdades para que possam ter voz. Nessa questão se aplica, por exemplo, questões como as familiares, não sendo viável a privação da liberdade por um meio despótico onde o pai exerce poder máximo sobre o restante da família; b) Ainda há de se lembrar da questão da imprensa, onde ela deve ser livre para que os cidadãos fiquem atentos aos erros do governo bem como para evitar a opressão deste sobre eles; c) Também fora visto a questão de até onde vão os limites do poder exercidos pela sociedade sobre as individualidades, sustentando que elas devem apenas oferecer conselhos, mas deixar o indivíduo fazer suas escolhas; d) Também vimos que os costumes podem ser matéria opressora, e que a genialidade pode ficar ofuscada e oprimida principalmente por costumes religiosos.

Mill acreditava que a felicidade se fazia pela via da liberdade democrática, através de um modelo de governo representativo, pela liberdade de pensamento, da discussão, da igualdade, da diversidade e da aproximação da verdade e do conhecimento. Conhecimento,

aliás, é o prazer maior e que levaria ao que todo o ser humano busca, que é a felicidade. felicidade é um conceito aberto, fruto de uma ideia de natureza humana em construção, mas muito próximo a produção de uma vida de prazeres elevados (intelectuais), onde o indivíduo pode desenvolver-se em diversas direções e irradiar essa sua realização na coletividade. (instituições). Assim, o modelo utilitarista de sociedade que pressupõe a liberdade como base fundante poderia construir aquilo que podemos chamar de felicidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No intuito de esboçar um fechamento deste trabalho, podemos ainda tentar extrair algumas ideias que, apesar do debate sobre a relação entre Liberdade e Felicidade em John Stuart Mill dar uma margem enorme para reflexão e tomadas de posicionamento, visam pinçar alguns pontos fundamentais que dão um caráter de encerramento para este Trabalho de Conclusão de Curso.

Uma das primeiras considerações que podemos levantar acerca da nossa pesquisa é a de que a teoria utilitarista sofre diversas influências. Elas vem por exemplo, guardadas as devidas distinções paradigmáticas nas teorias filosóficas, de Sêneca que no âmbito das virtudes e dos prazeres, considerava que os prazeres efêmeros são aqueles que apresentam um fim rápido, e que talvez já estejam se findando quando começam. Já o bem supremo e as virtudes, que são guiados pela razão, são eternos e imutáveis. Portanto, uma vida que segue as regras da utilidade volta-se a praticar atos virtuosos.

Ainda cabe aqui mencionar as influências epicuristas, as quais podemos perceber na defesa de ambas as teorias, de que os prazeres momentâneos podem trazer dores futuras. O verdadeiro prazer que traz a suprema felicidade, é aquele que causa uma boa sensação a partir do conhecimento, da reflexão e pelo amor à sabedoria. Nas palavras de Epicuro (1985, p. 57) podemos extrair e sinalizar como o filósofo antigo concebia a ideia dos prazeres:

E como o prazer é o primeiro e inato bem, é igualmente por esse motivo que não escolhemos qualquer prazer; antes, pomos de lado muitos prazeres quando, como resultado deles, sofremos maiores pesares; e igualmente preferimos muitas dores aos prazeres quando, depois de longamente haveremos suportado as dores, gozamos de prazeres maiores. Por conseguinte, cada um dos prazeres possui por natureza um bem próprio, mas não deve escolher-se cada um deles [...]

O autor moderno Mill, por sua vez, descreve que é de maior valor adotar uma perspectiva de insatisfação com os prazeres fugazes, do que julgar-se uma pessoa feliz que ignora todo conhecimento necessário para se alcançar a felicidade. Aliás, o homem feliz, conforme o filósofo inglês, é aquele que preza por prazeres elevados e não pelos prazeres meramente corpóreos e baixos. Evidentemente, essa influência dos antigos no pensamento de Mill precisam considerar dois contextos teóricos significativamente diversos e que passam também pelas considerações de Jeremy Bentham.

Ainda é fundamental sinalizar que Mill é filho e descendente do pensamento de tradição empirista inglesa que tem como principais autores: Francis Bacon, John Locke,

David Hume, Adam Smith. Autores caros para os principais pais intelectuais de nosso autor, a saber, James Mill e Jeremy Bentham. Desnecessário considerar a enorme dívida teórica de Mill com relação a estes dois últimos, no entanto, é fundamental considerar que John Stuart Mill procurou reformular e reconsiderar vários pontos da teoria utilitarista, especialmente de Jeremy Bentham. A “virada” que a concepção benthaniana sofreu foi exatamente pelo fato que os prazeres, qualquer um que fosse, não seriam mais considerados a base para obtenção da felicidade, a concepção hedonista, como já nos atemos muito neste texto, foi abandonada por Mill que deu lugar à ideia de que deveríamos cultivar prazeres que nos levem a ter uma vida virtuosa.

Nesta direção de distinção entre os autores há de se mencionar também da crítica que Mill, assim como Bentham, faz à ideia moral kantiana, onde a intenção da ação já não é mais o parâmetro para estabelecer um critério certo e definitivo para as ações humanas. A validade moral da atitude é avaliada a partir daquilo que ela gerou, da sua consequência, ou seja, se maximizou a felicidade e diminuiu a dor ela é moralmente correta.

Evidentemente esse é um tema muito interessante e fundamental na discussão das principais correntes da ética normativa na filosofia. Temos: a) a Ética das Virtudes; b) a Ética Deontológica ou do Dever; c) e a Ética Utilitarista ou das Consequências. Nos textos estudados para este trabalho percebemos que Mill se ocupa mais com a penúltima corrente, representada principalmente por Immanuel Kant, mais o sentido de defender o utilitarismo das críticas e de demonstrar os problemas da Ética do Dever. A tese central, citada e trazida de modo geral aqui, procurava demonstrar que a Ética Deontológica de Kant acreditava erroneamente na razão e em um caráter metafísico para dar valor moral às ações, enquanto o inglês pensava ser a consequência aquela que caracterizava a ação como justa ou injusta.

No que tange à questão do Utilitarismo, há de se pensar que, conforme o filósofo, não há como fazer justiça sem utilidade, não há como o ser humano chegar à Felicidade se não guiar sua vida pelo princípio que maximiza a Felicidade aumentando o prazer e diminuindo a dor individual e coletivamente. Todas as ações devem minimizar a dor e, portanto justas. Sendo assim, toda a ação justa segue o Utilitarismo. A justiça é possível quando a legislação e as instituições conseguem centrar seus princípios e ações nessa direção

Para que o princípio da utilidade seja alcançado, necessariamente deve haver Liberdade, e é este o ponto central da conclusão do presente trabalho. As liberdades individuais são a base para a conquista de um povo feliz, o desenvolvimento da

individualidade e genialidade que vai se irradiar na coletividade e nas instituições. Elas são a base para a maximização da Felicidade, que a tradição Utilitarista preza. Para tanto, Mill opera com um conceito prático, objetivo e não metafísico de Liberdade que se concretiza nas ações das pessoas, governos, leis e instituições.

Como vimos no decorrer do trabalho, sem Liberdade não há como obter a Felicidade. São as garantias de Liberdade que a sociedade e o Estado dão aos indivíduos que fazem com que eles sejam felizes. Seguindo as ideias millianas, não há como uma pessoa com genialidade ou que pensa diferente da grande maioria ser feliz se não há voz para todos. Os indivíduos só conseguem ser felizes quando suas liberdades são amplas.

Vale aqui ressaltar que a sociedade não tem o direito de calar a opinião alheia, a não ser que esta seja ofensiva, pois caso alguém interfira na individualidade de outrem está suscetível à punição. O que se pode perceber, especialmente na obra *Da Liberdade* é que Mill é um liberal clássico e profundo defensor das liberdades individuais. Ele acreditava que elas eram intocáveis e que nenhuma pessoa poderia infringi-las por nenhum motivo, exceto quando prejudicar a outrem e a coletividade.

O filósofo inglês também era defensor da democracia, porém, em alguns casos³³ ele acreditava que um povo não estaria apto para viver em uma democracia por não estar intelectualmente pronto para um governo representativo que fazia questão de defender com bastante ênfase. Somente aqueles povos que cultivaram e continuam cultivando os prazeres intelectuais que poderiam viver sob um regime representativo, ou seja, só o povo que segue o princípio da utilidade.

Partindo da ideia acima, podemos inferir que a Felicidade se maximiza a partir da democracia. Para haver Felicidade também é necessária a Liberdade, logo para haver democracia é preciso Liberdade. Os conceitos de *felicidade*, *liberdade* e *democracia* estão interligados. Entretanto, é necessário pontuar que apesar de estes serem conceitos metafísicos, o utilitarista necessita dar-lhe algum conteúdo. Mill faz isto de modo a demonstrar através de exemplos o que eles poderiam significar, mas sabe do paradoxo dessa tentativa. Desse modo, as vezes Mill procura navegar nesse paradoxo, também deixando esses conceitos em aberto, como um horizonte de busca e possibilidades. Felicidades, diferentemente do conceito fixo de Bentham, em Mill ela soa mais como a realização dos próprios sonhos, individualmente e coletivamente.

33 Ver: Considerações Sobre o Governo Representativo.

Outros desdobramentos dos conceitos de Utilidade e Liberdade em Mill podem ser percebidos na sua aplicação para o âmbito da educação, na economia, na religião, etc. O inglês acreditava que uma sociedade feliz é uma sociedade livre, uma sociedade democrática, com boas instituições, o controle dos governos pela liberdade de expressão e imprensa. Para tanto, sendo que o povo feliz é livre, podemos pensar que a felicidade está em seguir o princípio da utilidade para que assim os indivíduos possam viver livremente, também através de boas legislações e a descentralização da educação e economia para além do Estado, através de boas iniciativas individuais.

Partindo deste pressuposto, este trabalho centrado nas obras *Utilitarismo* e *Da Liberdade* de John Stuart Mill procurou demonstrar que não há uma contraposição, mas uma complementariedade entre elas. Seu Liberalismo é a base para as ideias expostas no Utilitarismo. Portanto, Liberdade e Utilitarismo são fundamentais para entender por quais caminhos o indivíduo e a sociedade deve trilhar para almejar a Felicidade, assim como, para identificar em que aspectos a sociedade ainda precisava caminhar com vistas a tal objetivo.

REFERÊNCIAS

BAVARESCO, ARGEMIR, SANTOS, JOÃO VITOR FREITAS de & KONZEN, PAULO ROBERTO. **Princípio da Utilidade e Liberdade de Expressão e de Informação, em Sobre a Liberdade, J. S. Mill.** *Ágora Filosófica*, n. 1, jan/jun, 2012.

BENTHAM, Jeremy. **Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação**, in Coleção os Pensadores, Bentham e John Stuart Mill. Tradução de Luiz João Braúna. São Paulo: Abril Cultural. 1979.

BEZERRA, David Araújo. **Diferenças e Semelhanças Entre os Conceitos de Felicidade em Epicuro e Sêneca.** Tese de Doutorado. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas. São Paulo, 2012.

BRITO, José de Souza. **É o Princípio da Utilidade Racional.** *Télos*, vol. I, nº 1, 1992. p. 55-72.

CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk. **Pensamento Liberal e Pensamento Democrático: John Stuart Mill.** Disponível em <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/14892-14893-1-PB.pdf>> Acesso em 10 de Maio de 2016.

DALL' AGNOL, Darlei. **Utilitarismo Kantiano?** 2001. Disponível em <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/FILOSOFIA/Artigos/utilitarismo.pdf> Acesso em 11 de maio de 2016.

DIAS, Maria Cristina Longo Cardoso. **As Diferenças Entre os Conceitos de Moral no Utilitarismo de Bentham e John Stuart Mill:** A moralidade derivada das respectivas noções de natureza humana, in *Revista de Filosofia Princípios*. Natal, 2012.

_____. **A Ampliação do Espaço da Moral no Utilitarismo de John Stuart Mill:** Uma comparação com a moral do Utilitarismo de

Bentham. Tese de Doutorado. Programa de Pós Graduação em Filosofia, Universidade de São Paulo, 2011.

EPICURO. Antologia de Textos in **Coleção os Pensadores**: Epicuro, Lucrecio, Cícero, Sêneca e Marco Aurélio. Traduções de Agostinho da Silva, Amador Cisneiros, Giulio Davide Leoni e Jaime Bruna. 3ª edição. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

FERNANDES, Jussara Valente. **Defesas e Contradições no Argumento de John Stuart Mill Sobre Liberdade e Pluralismo**. I Colóquio Direito e Estado: “Direito, Estado e Terror”. 08 de Maio de 2005.

GALVÃO, Pedro. **A Teoria Utilitarista de J. S. Mill**: Uma caracterização. Trólei Revista de Filosofia Moral e Política, Universidade de Lisboa, 2003.

GAN, André Ricardo. **Aspectos de Uma Liberdade Utilitarista em J. S. Mill** in Coleção XVI Encontro da ANPOF – Ética e Filosofia Política. São Paulo, 2015.

GUTMANN, Amy. **The Disharmony of Democracy**. In Chapman, J. & Shapiro, I. *Democratic Community* (Nomos XXXV). New York, New York University Press, 1993. Tradução de Álvaro de Vita.

HERRERO, Francisco Javier. **A Ética de Kant**. Revista Síntese, Belo Horizonte, 2001.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos Costumes**. Tradução de Edson Bini. Baurú. SP: EDIPRO, 2003.

MILL, John Stuart. **Considerações Sobre o Governo Representativo**. Tradução de Manoel Innocêncio de L. Santos Jr. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1981.

_____. **Sobre a Liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **O Utilitarismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **Capítulos sobre o Socialismo**. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2001.

MIRANDA, Marcos Vinícius Fernandes. **Do Vício à Virtude**: Uma proposta educativa em Sêneca. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Maringá. Maringá, PR, 2008.

MUGLAN, Tim. **Utilitarismo**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012.

REALE, Giovanni. **História da Filosofia**. São Paulo: Paulus, 2003.

SANTO AGOSTINHO. **O Livre Arbítrio**. Tradução de Nair de Assis Oliveira. São Paulo: Paulus, 1995.

SÊNECA. Da Felicidade in: **Da Felicidade seguido de Da Vida Retirada**. Tradução de Lúcia Sá Rebello e Ellen Itanajara Neves Vrana. Porto Alegre, RS: L&PM, 2012.

SIMÕES, Mauro Cardoso. **Utilidade e Liberdade em John Stuart Mill**. Enfoques, nº 1, 2005.

TORRES, Marta Bisbal. **La Libertad de Expresión em la Filosofia de John Stuart Mill**. Universidade de Lleida.

WELP, João Pedro Fett. **Liberdade de Expressão Sob a Ótica de John Stuart Mill**: estudo do caso Ellwagner. Monografia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013.